



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

Processo: 2020/9716 - 3967 Data Entrada: 06/11/2020

Requerente: COOPERATIVA
HABITACIONAL NOVO AMANHA LTD

Número: 715

Endereço: REPUBLICA

Cidade: FARROUPILHA

Bairro /Distrito: CENTRO

Cep: 95180-000

Telefone:

CNPJ/ CPF: 21119980000116

Assunto: ANÁLISE DE EIV-ESTUDO DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA

Origem: PROTOCOLO

Requerimento: SOLICITA ANÁLISE DE EIV-ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

Observações:

Para consultar o andamento do seu processo consulte no site da prefeitura 'www.farroupilha.rs.gov.br', na aba 'serviços', opção ISSQN, Certidões, Consultas, Documentos IPTU, Doações', e, em seguida, no menu 'Consulta de Protocolo'. Informe o ano, número e dígito verificador do processo descrito no cabeçalho deste requerimento.

Após a data de previsão de entrega, se o requerente não retirar os documentos solicitados no prazo de 30 dias, o processo será arquivado.

A retirada dos processos protocolados somente será possível mediante a apresentação deste comprovante.

Informações pelo Fone: (54) 3261 6950 E-mail: expediente@farroupilha.rs.gov.br

Setor de Protocolos

P. M. DE FARROUPILHA CEP: 95170-444 – RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 89.848.949/00001-50 www.farroupilha.rs.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - PARCELAMENTO DE SOLO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA

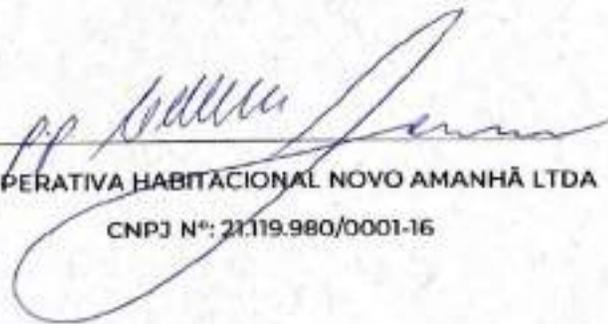
REQUERIMENTO

A empresa COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA, inscrita no CNPJ 21.119.980/0001-16, situada na Rua da República, nº 715, sala 705, bairro Centro, no município de Farroupilha/RS, vêm por meio deste requerimento solicitar a análise do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV do empreendimento em questão, loteamento residencial Novo Amanhã.

Sem mais a declarar.

Aguardamos o deferimento.

Farroupilha, 05 de Novembro de 2020.



COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA
CNPJ N°: 21.119.980/0001-16



CONFERIDA
DOCUMENTAÇÃO
EM 06/11/2020
PASSÍVEL DE PROTOCOLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Cooperativa Habitacional Novo Amanhã Ltda.

-COOPHAMANHÃ-

CNPJ: 21.119.980/0001-16 | NIRE: 434001010306
Rua da República, 715 - sala 705, Centro
FARROUPILHA/RS | CEP: 95180-000

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA Nº 19



-01-

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezoito, presentes os associados/cooperados, no Auditório/Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha/RS, às 09:10 (nove horas e dez minutos), o Sr. Presidente Dilço Batista Rodrigues, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária, que em primeira chamada com a presença de dezessete associados, em segunda chamada com vinte e três associados e em terceira e última chamada com trezentos e oitenta e seis associados presentes, em seguida solicitou a todos componentes da Diretoria e Conselhos para fazerem parte da mesa. Seguindo a ordem do dia, explicou a sequência da pauta e em seguida fez apresentação da situação econômica e financeira da Cooperativa, referente a prestação de contas do balancete de novembro e dezembro de dois mil e dezessete e janeiro e fevereiro de dois mil e dezoito, através dos relatórios, onde apresenta um saldo em banco na conta corrente e aplicação Sicredinvest, no Banco Sicredi de R\$ 759.649,57 (Setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), as despesas mensais de novembro e dezembro de dois mil e dezessete e janeiro e fevereiro de dois mil e dezoito, ficou em R\$ 10.460,22 (Dez mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos). Após, o presidente apresentou componentes da diretoria e os conselhos, na sequência a contadora Erica fez explanação sobre os procedimentos para as declarações de imposto de renda do exercício de 2017 a todos associados e sanados as dúvidas o Presidente convidou o Sr. Verner, administrador, conjuntamente com a contadora apresentaram o resultado do balanço do exercício de 2017, conforme relatórios de gestão demonstrativos do balanço patrimonial do exercício patrimonial de 2017, demonstrativo de resultados, sobras e perdas, conforme documentos apresentados pelo Escritório Ação Serviços Contábeis, de Erica Zamboni CRC/RS 81647, o qual foi esclarecido as dúvidas apresentadas e após aprovado o balanço e suas apresentações contábeis, pela administração e pelos órgãos de administração e conselho fiscal, que apresentou seu parecer favorável à aprovação de todos os documentos que compõe o balanço de 2017. Também pelos associados/cooperados presentes o qual será encaminhado para publicação no jornal local e encaminhamento à Junta Comercial e OCERGS. A apreciação e deliberação sobre o Plano de Trabalho, o Orçamento de Receitas e Despesas do exercício 2018, terá o foco nos loteamentos, para buscarmos as liberações junto à Prefeitura e com eventos a serem agendados durante o ano, como realização de jantar, para arrecadar fundos. Em seguida foram convidados os engenheiros, geólogo, biólogo das empresas Biogenese e Defar, o Sr. Cleber apresentou as empresas suas atividades e procedimentos e como estão desenvolvendo os trabalhos com mapas e planilhas e de que forma realizam estas atividades, deixando esclarecido os trabalhos até o momento, bem com a documentação para solicitação da LP junto a Prefeitura, explicou com detalhes a localização da área de terras, sendo possível 169 lotes no momento, apresentou os trabalhos realizados até o momento pela Diretoria, em seguida foi marcada a próxima assembleia extraordinária, que será realizada no dia sete de julho de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Vereadores, a ser confirmada pela câmara. O Sr. Presidente fez a apresentação dos relatórios de contabilidade, extratos, aplicações, áreas de terras, pagamentos efetuados e demais situações no andamento da Cooperativa e Núcleo através de *data show*, após

Cooperativa Habitacional Novo Amanhã Ltda.

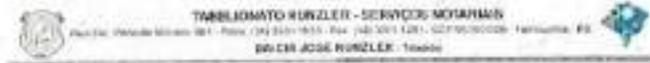
-COOPILAMANHÃ-

CNPJ: 21.119.980/0001-16 | NIRE: 434001010306
Rua da República, 715 - sala 705, Centro
FARROUPILHA/RS | CEP: 95180-000



solicitou o empenho de todos para pagar em dia a poupança prévia, os inadimplentes devem procurar o Núcleo Cooperativista Habitacional para regularização e cálculo dos valores a serem pagos corretamente. Após, lembrou a todos sobre os compromissos do Estatuto e votações em Assembleias para o bom andamento da Cooperativa, sobre a multa de vinte reais para faltas em Assembleias; foi comentado sobre os convênios que o Núcleo Cooperativista já concretizou para o benefício de todos associados/cooperados, como faculdade, escola, clínica odontológica, veterinário e psicóloga, em seguida informou e convidou a todos para um evento que o Núcleo está promovendo no dia 14/04/2018 na Câmara de Vereadores das 08:00 às 12:00 horas, com pauta para um professor da Ocergs que irá apresentar um curso de conselho fiscal de cooperativismo. Em seguida, o presidente passou a palavra para o representante jurídico Dr. Vinícius Filipini, para colocar em votação por aclamação, pois não houve inscrição de nova chapa para eleição da diretoria e conselhos, colocado em votação e aprovado por unanimidade a chapa atual que foi aceita para mais três anos de mandato, ficando assim constituída: **DIRETORIA**, PRESIDENTE: *Dilço Batista Rodrigues*, VICE-PRESIDENTE: *Paulo Odier Bellaver*, SECRETÁRIA: *Juliana Wander*, TESOUREIRO: *Orvanil Teixeira de Moura*; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: *Maristela Dani Viero*, *Nauber Zanoni*, *Vilmar Vitorio Foscarini* e *Isaias Roberto Girardi*; **SUPLENTES**: *Magda Seibert*, *Vilmar da Silva Dutra*, *Marli Misturini*, e *Jose Alberto Bastos de Amoral*; **CONSELHO FISCAL**: *Flávio Marcelo Helfenstein*, *Oswaldo Dal Santo* e *Gustavo Pedro Zucco*, **SUPLENTES**: *Angelo Moacir de Oliveira*, *Evandro Luis Azevedo da Silva* e *Elizete Bachi Dedea*. A Cooperativa conta nesta data com 718 associados, sendo 269 inadimplentes. Em seguida o Sr. Presidente deixou aberto aos associados e sanadas as dúvidas e esclarecimentos, não havendo mais explanações, nada mais a declarar encerrou a Assembleia Geral Ordinária e eu Juliana Wander, secretária, lavrei a presente ata, que esta de acordo com as normas e estatuto, que segue em anexo relação assinada dos associados/cooperados e demais presentes.

Paulo Odier Bellaver
Orvanil Teixeira de Moura
D. Rodrigues



Ofício de Registro de Títulos e Documentos

Protocolo Nº 30631
Pag. 182 do livro de Protocolo A 6
Apresentada em 02/04/2018
Registrada sob nº 35078, pag. 53V, do Livro B 222
Farroupilha, segunda-feira, 2 de abril de 2018
Oficial Substituto: Dair José Kurzer Junior

Emolumentos
Total: R\$ 60,00 + R\$ 8,00 = R\$ 68,00
Registro sí valor integral: R\$ 50,90 (0215 04 080306 0000) = R\$ 3,30
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 43,50 (0215 04 080306 0001) = R\$ 3,30
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0215 01 1503001 080308) = R\$ 1,40

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES(S): COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA, inscrita no CNPJ 21.119.980/0001-16, situada a Rua da República, 715, sala 705, Centro, Farroupilha/RS.

OUTORGADO: Ranieri Fabio Spinelli, CPF 391.300.290-15 e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) 093843/RS, residente e domiciliado na Avenida Rubem Bento Alves, nº4575, Bairro São José, Caxias do Sul/RS; Cleber Junior de Souza Saraiva, CPF 006.915.630-12 e Registro no Conselho Regional de Biologia (CRBIO/03D) 88707/03, residente e domiciliado na Avenida Rubem Bento Alves, nº4575, bairro São José, Caxias do Sul/RS; Egon Luis Boldo, CPF 594.632.280-04 e Registro no Conselho Regional de Economia (CORECON/RS) 8035-6, residente e domiciliado na Avenida Rubem Bento Alves, nº4575, bairro São José, Caxias do Sul/RS; Daniel de Cesaro, CPF 000.162.490-38 e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) 205932/RS, residente e domiciliado na Rua 14 de Julho, 780, sala 03, Centro, Farroupilha/RS e Mikael Campeol, CPF 015.355.280-30 e Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) 105303-5, residente e domiciliado na Rua 14 de Julho, 780, sala 03, Centro, Farroupilha/RS.

PODERES: Para o fim específico de acompanhar e atuar tecnicamente nos autos de Processos Administrativos e de Licenciamento Ambiental de interesse da OUTORGANTE, junto prefeitura de Farroupilha, bem como suas secretarias e órgãos ligados a ela, podendo para tanto requerer, assinar, receber ofícios e comunicações bem como todos os demais atos necessários para fiel cumprimento da presente outorga limitados, contudo, à responsabilidade técnica que lhe impõe a Lei.

Farroupilha, 02 de janeiro de 2018.


COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA.
CNPJ 21.119.980/0001-16



TABELIONATO PÚBLICO - SERVIÇOS NOTARIAIS

Rua Cel. Paulo de Mello, 501 - Fone: (51) 3291.1333 - Fax: (51) 3291.1331 - CEP: 96100-000 - Farroupilha - RS

DANIEL JOSÉ KUNZLER - Tabelião



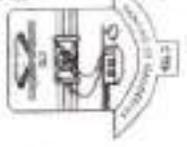
De acordo com o artigo 649 §6º da CNBR, em virtude da impossibilidade física de comparecer, embora exigível por autenticidade, e pedido do representante, reconhecido por SEMELHANÇA a firma da COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA, representado por DILCO BATISTA RODRIGUES (0218.01.1700007.40095), EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Farroupilha, 8 de janeiro de 2018

End.: RS 4.00 - Caixa Postal: RS 4.00 - Delegado José Kunzler Junior

qualior da Zaxlet, empresa parceira da UCS Grapher-
 me. O contrato de confidencialidade exige sigilo so-
 bre especificações técnicas dos projetos. Coordena-
 dor da Unidade de Tecnologia da UCS, o professor
 Diego Frazzetti revela abertamente quanto à abertura de
 perspectivas trazida pelo acordo com uma gigante
 quito ao ano (maior da AL) e com possibilidade de
 emprego para 5 mil quito ao ano. É resultado de
 mais de 15 anos de pesquisas da UCS na área de
 Nanomateriais, abraçando investimentos avança-
 dos, equipamentos de segurança, lubrificantes, me-
 tais, compostos, polímeros e cerâmicas.

QUAL JORNAL?
 QUAL DATA DE PUBLICAÇÃO?



C.T.G. RANCHO DE GAUDÉRIOS
 CNPJ: 92.861.319/0001-20 | Fundado em 30/01/1987
 Rua Prefeito Schneider, 354 Centro, Farroupilha (RS)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES
CTG RANCHO DE GAUDÉRIOS
Farroupilha - 25º RT

O prazo de comparecimento dos eleitores para as eleições, no município de Farroupilha, RS, para o cargo de Vereador, será de 15 dias, a contar da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Município, até o dia 22 de Novembro de 2020, às 18h00min. O prazo de comparecimento dos eleitores para as eleições, no município de Farroupilha, RS, para o cargo de Vereador, será de 15 dias, a contar da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Município, até o dia 22 de Novembro de 2020, às 18h00min. O prazo de comparecimento dos eleitores para as eleições, no município de Farroupilha, RS, para o cargo de Vereador, será de 15 dias, a contar da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Município, até o dia 22 de Novembro de 2020, às 18h00min.

Luiziano Ludy #
 Partido



AVISO DE INGRESSO DE EIV

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi apresentado empreendimento para a empresa **LEX - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CPF nº: 09.804.512/0001-14, Estado de Imposto de Renda - EIR, para a finalidade de **IMPLANTAR O DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL**, Com finalidade de localização e projeto nº 2020/0384 3409, localizada no **RUA AILTON SALGADO TODESCO, S/N, BARRIO CENTENÁRIO, FARROUPILHA, RS**. Os documentos referentes ao EIV, ficam disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e no site www.farroupilha.rs.gov.br, podendo qualquer interessado apresentar sugestões.

Farroupilha, 6 de novembro de 2020

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Euclides Delalibera Rossetto, inscrito no CPF 197.365.760-00, residente e domiciliado em Linha Vicentina, s/n, 3º distrito de Farroupilha - RS, Registrado com Inscrição Estadual 045/1061969. Informa que, foi extraviado o talão de notas de produtor rural Tipo P Série 170 do nº 061831 ao número 061840 segundo ocorrência policial de perda de objeto de nº5662/2020/151029 de 3 de Novembro de 2020. Comunica que não se responsabiliza pelo uso indevido das mesmas.

Farroupilha, 6 de Novembro de 2020



AVISO DE INGRESSO DE EIV

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi apresentado pelo empreendimento **COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ**, inscrito no CPF nº: 21.119.980/0001-14, Estado de Imposto de Renda - EIR, para a finalidade de **PARCELAMENTO DE SOLO**. Com empreendimento localizada em **SÃO MARCOS, 1º DISTRITO, FARROUPILHA, RS**. Os documentos referentes ao EIV, ficam disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e no site www.farroupilha.rs.gov.br, podendo qualquer interessado apresentar sugestões.

Farroupilha, 6 de Novembro de 2020





Cooperativa Habitacional
Novo Amanhã

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

**LOTEAMENTO NOVO AMANHÃ
SÃO MARCOS**

FARROUPILHA, OUTUBRO DE 2020

J

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
1.1.	FINALIDADE DO ESTUDO.....	4
1.2.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.....	7
1.3.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	7
1.4.	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.....	8
1.5.	JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO.....	8
2.	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	10
2.1.	LOCALIZAÇÃO DA ÁREA.....	10
2.2.	DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	12
3.	IMPLANTAÇÃO.....	14
4.	LEGISLAÇÃO.....	15
4.1.	LEI MUNICIPAL Nº 4.176/2015 – PDOTI.....	15
4.2.	LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2015 - EIV.....	23
4.3.	LEI FEDERAL 10.257/2001 - ESTATUTO DA CIDADE.....	23
5.	ZONEAMENTO AMBIENTAL.....	24
6.	CARACTERIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA.....	25
7.	TOPOGRAFIA, RELEVO E DECLIVIDADE.....	27
8.	VEGETAÇÃO.....	29
9.	IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS.....	31
9.1.	AO MEIO AMBIENTE NATURAL E CONSTITUÍDO.....	31
9.2.	AS DEMANDAS DE DESPEJO DE ESGOTO SOBRE A INFRAESTRUTURA URBANA.....	33
9.3.	A PAISAGEM URBANA.....	33
9.4.	AO SISTEMA VIÁRIO.....	34
9.5.	AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.....	35
9.6.	AO LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CURSO D'ÁGUA.....	35
9.7.	GERAÇÃO DE RUÍDO.....	36
9.8.	ADENSAMENTO POPULACIONAL.....	36
9.9.	VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA.....	37
9.10.	ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO.....	37
10.	MEDIDAS ATENUADORAS E COMPENSATÓRIAS.....	39
10.1.	MEIO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO.....	39
10.2.	INFRAESTRUTURA URBANA.....	41
10.2.1.	DAS DEMANDAS DE ÁGUA.....	41
10.2.2.	DAS DEMANDAS DE ENERGIA.....	41
10.2.3.	DAS DEMANDAS DE DESPEJO DE ESGOTO SANITÁRIO.....	41
10.2.4.	DAS DEMANDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	42

10.3.	AO SISTEMA VIÁRIO.....	42
11.	CONCLUSÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	43
12.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	44

1. APRESENTAÇÃO

1.1. FINALIDADE DO ESTUDO

Este volume apresenta o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, do Loteamento Novo Amanhã, o empreendimento localiza-se na Estrada Municipal Júlio de Castilhos, da Linha Palmeiro, 1º distrito, Farroupilha/RS, com características de loteamento residencial. O EIV tem como objetivo principal estabelecer os efeitos urbanísticos, positivos e negativos, da implantação de uma atividade ou empreendimento privado ou público em área urbana, observando-se assim como será afetada a qualidade de vida da população residente nas proximidades. É um instrumento de mediação entre os interesses privados dos empreendedores, que garante o direito à qualidade urbana de quem mora ou transita no entorno da obra/empreendimento.

Por meio do EIV é possível controlar os efeitos do planejamento urbano e ambiental do empreendimento, propondo ações mitigadoras e compensatórias que minimizem os danos ambientais e desconroles urbanísticos. Logo, este estudo é considerado um instrumento significativo de análise e controle das questões de políticas públicas urbanas.

De acordo com o Art 1º da Lei Municipal número 4.169, de 11 de novembro de 2015, o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV é o documento que apresenta o conjunto de estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação e prevenção dos impactos urbanísticos ou construtivos de significativa repercussão ou interferência na vizinhança quando da implantação, instalação ou ampliação de um empreendimento, de forma a permitir a avaliação das diferenças entre as condições existentes e as que existirão com a implantação ou ampliação do empreendimento.

Conforme o artigo 2º da Lei Municipal número 4.169, o EIV/RIV é exigível, dentre outros, em empreendimentos e atividades como loteamentos, com geração igual ou superior a 120 (cem e vinte) lotes por área parcelada.

O Estudo de Impacto de Vizinhança tem por objetivo sistematizar os procedimentos que permitirão ao município compreender qual impacto determinado empreendimento ou atividade poderá causar no ambiente

socioeconômico, natural ou construído, bem como dimensionar a sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam empreendimentos públicos ou privados, habitacionais ou não habitacionais.

Este estudo é um instrumento de política urbana previsto pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal Nº 10.257 de 2001) e segundo este último, deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, e incluir no mínimo a análise das seguintes questões:

1. Adensamento populacional;
2. Equipamentos urbanos e comunitários;
3. Uso e ocupação do solo;
4. Valorização imobiliária;
5. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
6. Ventilação e iluminação;
7. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

O artigo 3º da Lei Municipal número 4.169 estabelece que o EIV/RIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento em relação à qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, devendo a análise incluir, no mínimo, as seguintes questões prováveis de ocorrência:

I – alteração no adensamento populacional ou habitacional da área de influência;

II – alteração que exceda os justos limites da capacidade de atendimento da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos existentes;

III – alteração na característica do uso e ocupação do solo em decorrência da implantação do empreendimento;

IV – valorização ou depreciação do valor de mercado dos imóveis na área de influência;

V – aumento na geração de tráfego de veículos e pedestres e na demanda por áreas de estacionamento e guarda de veículos;

VI – interferência abrupta na paisagem urbana ou rural e, em particular, referente à ventilação e iluminação, com atenção nas interferências causadas na circulação natural do ar e na insolação de áreas de vizinhança;

VII – aumento na geração de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos e demais formas de poluição, sejam sonoras, atmosféricas, hídricas ou visuais;

VIII – elevação do índice de impermeabilização do solo na área de influência;

IX – alteração no entorno que descaracterize áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

X – presença de riscos à segurança pública;

XI – possibilidade de perturbação ao trabalho e ao sossego da vizinhança;

XII – alteração do padrão socioeconômico da população residente ou atuante no entorno.

XIII – vibração;

XIV – periculosidade; e

XV – riscos ambientais.

O presente estudo apresenta informações que permitem analisar e avaliar as prováveis interferências do empreendimento, estudo esse de grande relevância à gestão municipal, uma vez que a instrui e assegura da capacidade do meio urbano em comportar determinado empreendimento. Sua função fiscalizatória, de prevenção e precaução é característica marcante, e garante a

avaliação das obras e das atividades que possam, potencialmente, causar dano ao meio ambiente, caracterizando assim às diretrizes do plano diretor do município. É um documento técnico a ser exigido, com base na lei municipal, e que se mostra vital para a concretização da função social da cidade.

O EIV oferecerá elementos para a análise da viabilidade do empreendimento, através da apresentação de informações passíveis de serem utilizadas para análises de impacto ambiental e que servirão para análise do órgão responsável. Apresenta a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes de sua implantação, buscando a definição das medidas mitigadoras de controle ambiental e compensatórias, onde são propostas medidas para garantir sua integração à vizinhança.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social: Cooperativa Habitacional Novo Amanhã LTDA

CNPJ: 21.119.980/0001-16

Endereço: Rua Independência, 172

Bairro: São Luiz

CEP: 95170774

Município: Farroupilha - RS

Fone: (54)3268-3610

Email: nucleocoophab@gmail.com

1.3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localização: Estrada Municipal Júlio de Castilhos, da Linha Palmeiro, 1º distrito

Município: Farroupilha/RS

Matrículas: nº 71, nº 8791, nº 12.639

Área total do terreno: 154.259,09 m²

1.4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Adriana Magagnin
 Formação Profissional: Arquiteta
 Registro Profissional CAU/BR: 00A1211676
 Fone: (54) 99958-2125
 E-mail: adriana@infinitoprojetos.com.br

RRT - Registro de Responsabilidade Técnica número SI10148450I00CT001.

Nome: Cleber Junior De Souza Saraiva
 Formação Profissional: Biólogo
 Registro Profissional CRBio: 88707/03-D
 Fone: (54) 3536-7021
 E-mail: saraiva08@gmail.com

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica número 2020/18405.

1.5. JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

Tendo em vista o crescimento demográfico e socioeconômico do Município de Farroupilha e região e a inexistência de oferta por parte da municipalidade de lotes populares foram criadas cooperativas habitacionais para produzir lotes com valor inferior aos oferecidos pela iniciativa privada. O empreendimento será destinado a abrigar em seus lotes famílias dos associados da cooperativa que não possuem unidades habitacionais e que hoje pagam aluguel para morar.

Dessa forma, o presente trabalho realizou uma abordagem interativa entre os elementos componentes dos meios físicos, biológicos, sociais e econômicos, apresentando de forma sistematizada e concisa, dados e informações da área objeto de ocupação e seu entorno próximo, com a previsão dos impactos gerados pela sua implantação e posterior funcionamento e, medidas mitigatórias.

O loteamento será ocupado pelas famílias dos associados da Cooperativa Habitacional Novo Amanhã, que é a empreendedora.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

A área da Cooperativa Habitacional Novo Amanhã possui área total de 154.259,00 m² e está localizada Estrada Municipal Júlio de Castilhos, da Linha Palmeiro, 1º distrito, em Farroupilha/RS.



Figura 1 - Imagem de localização das matrículas da propriedade, destacadas pelas linhas amarelas - Loteamento Cooperativa Habitacional Novo Amanhã



Figura 2 - Delimitação das matrículas da propriedade, destacadas pelas linhas vermelha, laranja e roxa Loteamento Cooperativa Habitacional Novo Amanhã

X

O loteamento caracteriza-se por uma área de 154.259,09 m², com as confrontações descritas e caracterizadas nas matrículas nº 71, nº 12.639 e nº 8.791, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha/RS.

A área da poligonal apresenta composição florística majoritariamente de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração. Na porção sul da poligonal está presente fragmento de mata nativa secundária em estágio médio de regeneração.

Sobre a fauna nativa encontrada na área do empreendimento, conforme apresentado no Laudo de Fauna da LP, informa-se que a mesma é composta principalmente por espécies de hábitos plásticos, capazes de viver em ambientes com certo grau de antropização, como as áreas rurais.

2.2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de um loteamento residencial com previsão de 214 lotes residenciais, com áreas destinadas para o sistema viário, áreas públicas destinadas a uso institucional e de recreação, áreas de APP (preservação permanente), área de vegetação em estágio médio e área não edificável, todas conforme tabela abaixo.

Tabela 1 - Quadro de áreas

COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ	ÁREA	%
ÁREA TOTAL DA GLEBA	154.259,09 m ²	100%
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO	44.605,93 m ²	28,92%
ÁREA DE LOTES	67.307,30 m ²	43,63%
ÁREA DE USO PÚBLICO NECESSÁRIA (INSTITUCIONAL E RECREAÇÃO)	10.130,72 m ²	15,00%
ÁREA DE USO PÚBLICO PREVISTA (INSTITUCIONAL E RECREAÇÃO)	10.158,71m ²	15,04%

ÁREA DE VEGETAÇÃO EM ESTÁGIO MÉDIO TOTAL	19.869,48 m ²	100%
ÁREA DE VEGETAÇÃO EM ESTÁGIO MÉDIO PRESERVADA	10.215,97 m ²	51,41%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CURSO D'ÁGUA	6.689,61 m ²	4,34%
ÁREA NÃO EDIFICÁVEL - LINHA DE TRANSMISSÃO	6.689,61 m ²	9,70%
ÁREA NÃO EDIFICÁVEL - FR 3N	310,34 m ²	0,20%
NÚMERO DE LOTES	214 lotes	
NÚMERO DE QUADRAS	19 quadras	

3. IMPLANTAÇÃO

O empreendimento contará com 214 lotes além de áreas uso público, estação de tratamento de efluentes e abastecimento de água próprio com projeto aprovado pela Corsan.



Figura 04: Implantação do Loteamento

4. LEGISLAÇÃO

4.1. LEI MUNICIPAL Nº 4.176/2015 – PDDTI

Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, que dispõe sobre a organização do espaço territorial do município de Farroupilha, urbano e rural, visando a alcançar o desenvolvimento sustentável e a função social da propriedade, também denominado Plano Diretor, bem como estabelece as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, o sistema viário e demais providências complementares, sendo parcialmente transcritas a seguir:

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. O PDDTI rege-se pelos seguintes princípios:

- I – direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
- II – justiça social e redução das desigualdades sociais e regionais;
- III – respeito às funções sociais da cidade e à função social da propriedade;
- IV – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
- V – universalização da mobilidade e acessibilidade e a priorização dos modos não motorizados e ao transporte coletivo público;
- VI – preservação e recuperação do ambiente natural em harmonia com o desenvolvimento socioeconômico;
- VII – fortalecimento do setor público, valorização das funções de planejamento, integração e controle;
- VIII – participação da população nos processos de decisão, planejamento e gestão da cidade;
- IX – valorização das iniciativas empreendedoras com foco na geração de emprego e renda.

Art. 5.º São objetivos gerais a serem alcançados por meio da implementação do PDDTI.

I – direcionar o uso e ocupação do solo urbano e rural de forma integrada e compatível as características territoriais, socioeconômicas e ambientais do Município;

II – otimizar a ocupação urbana evitando a dispersão urbana e adensando as áreas urbanas consolidadas e infraestruturadas;

III – ordenar o território de forma a compatibilizar o desenvolvimento econômico à preservação ambiental e a qualidade de vida no Município;

IV – determinar as áreas prioritárias para receber ações de urbanização, regularização fundiária e implantação de projetos habitacionais de interesse social;

V – definir áreas para projetos públicos estratégicos prioritários;

VI – compatibilizar a ocupação do território às necessidades de deslocamento de pessoas e cargas dentro dos princípios de uma mobilidade urbana sustentável;

VII – integrar as políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos e entidades municipais às determinações estabelecidas nesta Lei;

VIII – indicar instâncias de controle social para acompanhamento da execução da política de desenvolvimento do território;

IX – aplicar os instrumentos do Estatuto da Cidade que possibilitem o cumprimento da função social da propriedade e da gestão social da valorização da terra urbana, previstos no Estatuto da Cidade.

X – viabilizar a regularização fundiária, a política habitacional de interesse social, bem como a urbanização específica nas áreas ocupadas pelas populações de baixa renda, observando-se as regulamentações constantes nesta Lei e na legislação ambiental.

Art. 6.º O PDDTI deverá observar os seguintes instrumentos:

I – os planos nacionais, estaduais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, incluído o plano de bacias hidrográficas;

II – as diretrizes de planejamento da Região Metropolitana da Serra – RMS.

Art. 7.º O PDDTI abrange a totalidade do território do Município,

definindo:

- I – a política de desenvolvimento municipal;
- II – a função social da propriedade urbana;
- III – as políticas públicas do Município;
- IV – os planos setoriais;
- V – o plano regulador;
- VI – o Sistema Municipal de Planejamento – SMP.

Art. 8.º Este PDDTI rege-se pelas seguintes diretrizes:

- I – garantia do direito ao desenvolvimento sustentável;
- II – garantia de participação da sociedade nas decisões sobre o planejamento do Município;
- III – articulação entre as diversas partes do Município e sua região;
- IV – equilíbrio na relação entre o meio urbano e rural;
- V – garantia de que o desenvolvimento sustentável da economia e da estrutura física não venham a prejudicar o meio ambiente natural, ao mesmo tempo em que este não venha a inviabilizar o desenvolvimento socioeconômico do Município;
- VI – adequada relação entre a expansão urbana e o uso racional da infraestrutura instalada;
- VII – ordenado desenvolvimento econômico associado à preservação da memória e cultura local;
- VIII – melhoria dos padrões de mobilidade, garantindo a qualificação dos equipamentos, serviços urbanos e infraestrutura;
- IX – estímulo ao desenvolvimento do centro da cidade, centros de bairros e sedes distritais, através da implantação de espaços e equipamentos públicos e privados;
- X – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização.

Art. 9.º São objetivos específicos do PDDTI:

- I – qualidade de vida;
- II – consolidação do Município como sede de atividades produtivas, geradoras de emprego e renda e centro turístico;

- III – cumprimento da função social, garantindo o acesso do cidadão à moradia e aos serviços públicos, respeitando o meio ambiente e oportunizando o desenvolvimento econômico;
- IV – preservação da estrutura da produção agrícola e da cobertura vegetal;
- V – preservação dos cursos d'água e das linhas de drenagem natural;
- VI – proteção do patrimônio cultural e ambiental;
- VII – funcionamento e ampliação dos equipamentos urbanos;
- VIII – desenvolvimento das atividades econômicas;
- IX – qualidade das áreas residenciais e melhoria da circulação e transporte;
- X – reforço dos centros e da ocupação de vazios urbanos, evitando a dispersão urbana;
- XI – adoção de padrões de ocupação do solo compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município.

CAPÍTULO V DA ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE URBANA

Seção I Dos Objetivos

Art. 60. São objetivos da estratégia de mobilidade urbana qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando deslocamentos intra e interurbanos, de modo a atender as necessidades da população, através da capacitação da malha viária, de circulação de pedestres, dos sistemas de transporte coletivo e de cargas, compreendendo a hierarquização de vias, com vistas a otimizar o desempenho do sistema de transporte urbano.

Seção III Do Sistema Viário

Art. 63. O sistema viário constitui a estrutura de circulação no território do Município, formado basicamente por:

- I – Rodovias: são consideradas integrantes da Rede Viária Estrutural, independentemente de suas características físicas, sendo utilizadas como ligação do Município com os demais Municípios e Estados da Federação, sendo a segurança e fluidez do tráfego condicionantes prioritárias da disciplina do uso e ocupação do solo das propriedades lindeiras; classificam-se em:
 - a) Rodovias Federais, Estaduais e Municipais: são vias de ligação interurbana que alimentam e complementam a malha viária local, com características de alta

fluidez, baixa acessibilidade e próprias para os sistemas de transporte de alta capacidade e de carga, com trânsito livre;

b) Estradas Vicinais: são vias situadas na zona de atividade primária, onde circula a produção primária e integram as localidades do interior do Município;

II – Vias Arteriais: são as vias com características de média e alta fluidez, inseridas na área urbana, formando uma malha contínua, que promove a circulação de longa distância e interliga bairros e áreas distantes, sendo projetadas para conduzir volumes de tráfego elevados; dividem-se em:

a) Vias Arteriais Periféricas: são as vias de alto nível de fluidez e baixo nível de acessibilidade aos lotes lindeiros e têm por objetivo conduzir os tráfegos de carga e de passagem de longa distância, preservando o sistema viário da concentração urbana central;

b) Vias Arteriais Internas: são vias que apresentam elevados níveis de fluidez, preservando a acessibilidade aos lotes lindeiros, desenvolvem-se na concentração urbana, com base num modelo de malha reticulada e desempenham função urbanística estruturadora;

III – Vias Coletoras: são as vias de ligação entre as vias locais e arteriais e que recebem e distribuem o tráfego, com equilíbrio entre fluidez e acessibilidade, integração com o uso e ocupação do solo, bem como transporte coletivo compartilhado com o tráfego geral;

IV – Vias Locais: são as vias com acesso imediato aos prédios residenciais, comerciais e industriais e intensa integração com o uso e ocupação do solo, promovendo a distribuição do tráfego local, com baixa fluidez de tráfego e alta acessibilidade;

V – Vias Marginais: são vias paralelas e adjacentes às rodovias, que têm função de atender ao tráfego urbano de média distância e ao tráfego local;

VI – Vias Especiais: são as vias que por suas características diferenciadas de localização ou uso, são objeto de Projeto Especial;

VII – Rotas Cicloviárias: são as vias com características geométricas e infraestrutura própria ao uso de bicicletas;

VIII – Passagens de pedestres: são as vias de circulação permitida somente aos pedestres, constituídas pelos passeios públicos e escadarias, com características próprias de espaços abertos exclusivos à circulação de pessoas.

ANEXO 6 - GABARITOS VIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS - ÁREA URBANA -

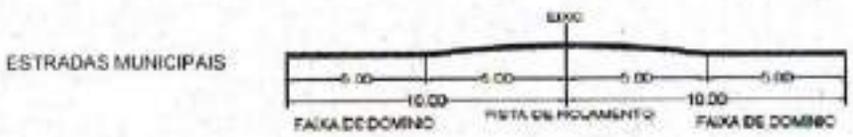
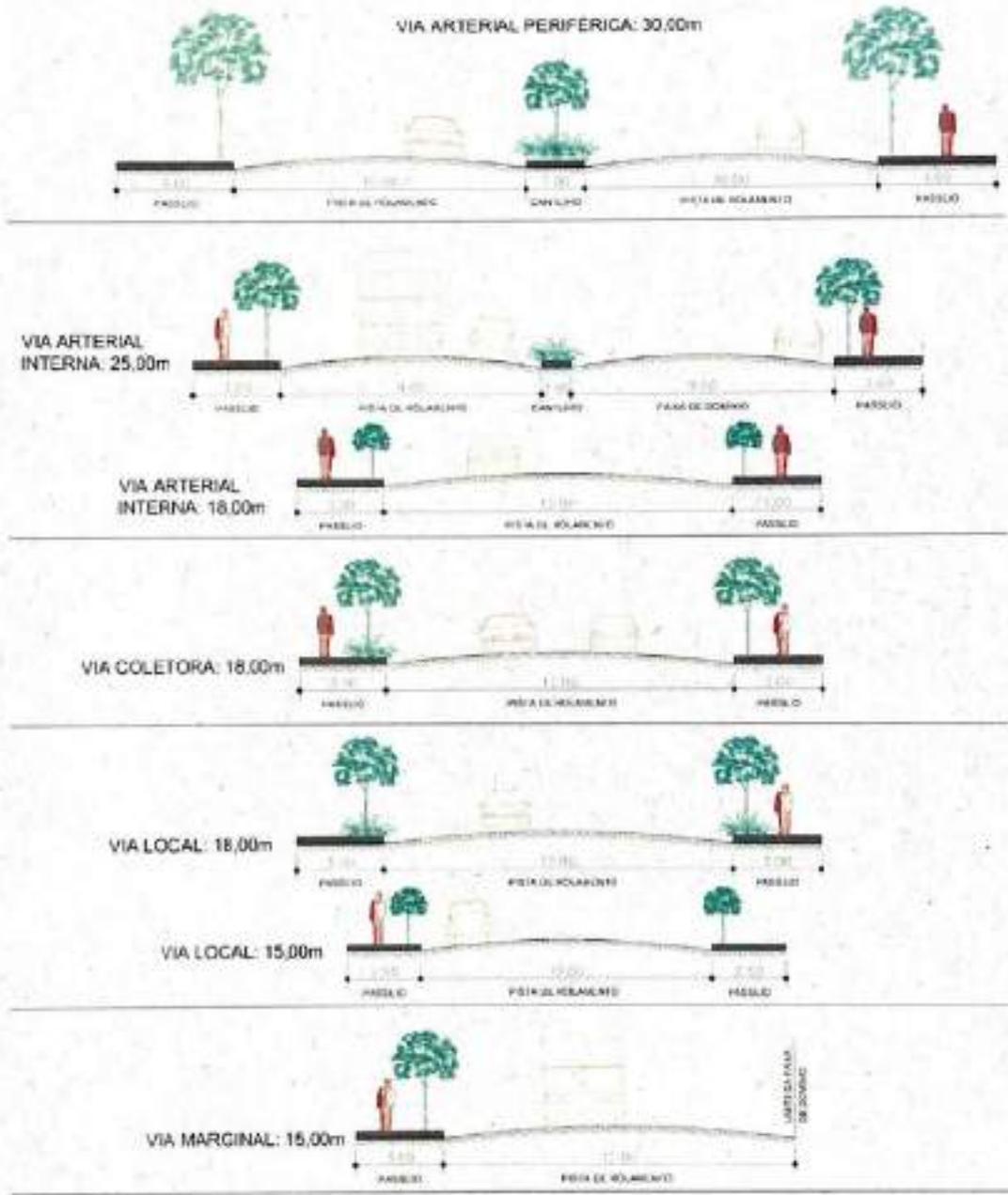


Figura 05. Imagem com gabaritos viários a serem utilizados

TÍTULO IV DA ESTRUTURAÇÃO URBANA
CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DAS ZONAS RURAL E URBANA

Art. 69. O território do Município é dividido em zona rural e zona urbana.

§ 1º. A zona rural é constituída pelas zonas ambientais ZPAN e ZAJ.

§ 2º. A zona urbana é constituída pelas zonas ambientais ZAA, ZABC, ZAD, ZAE, ZAF, ZAG, ZAH, ZAI, ZAK, ZA1, ZA2, ZA3, ZA4, ZA5, ZA6 e ZA7.

CAPÍTULO II - DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Seção I Das Zonas Ambientais

Art. 72. As zonas ambientais procuram integrar no mesmo espaço geográfico padrões de paisagem semelhantes em diversas possibilidades de uso do solo, buscando garantir que diferentes atividades possam coexistir, apresentando mobilidade e interação social não conflitantes, e estão delimitadas no Mapa 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Art. 73. A criação, extinção ou modificações do zoneamento será feita mediante lei específica, precedida de análise da CTPM e do CONCIDADE, ressalvado o disposto no art. 74.

Art. 74. Nos imóveis localizados em mais de uma zona ambiental, o proprietário poderá optar pelas normas de qualquer uma das zonas em que estiver localizado, exceto se uma das zonas for ZAF, ZAG, ZPAN, ZAH, ZAI, ZAJ ou ZAK, hipótese em que as normas aplicáveis corresponderão à zona cuja edificação for localizada, podendo, no entanto, ser ajustado o zoneamento às dimensões do imóvel, desde que não altere o perímetro urbano descrito no Anexo 1, mediante estudo específico apresentado pelo proprietário e aprovado pela CTPM.

Art. 75. Para efeito de planejamento, o Município fica subdividido nas seguintes zonas ambientais, que correspondem a parcelas do território com características

comuns e nas quais se aplica o regime urbanístico apresentado no Título V – Do Plano Regulador:

I – Centro Urbano: Zona Ambiental A – ZAA: caracteriza-se pela zona do centro urbano da sede municipal, onde se verificam usos diversos, conforme Anexo 4;

II – Corredores Terciários, Centro Urbano e de Bairro: Zona Ambiental BC – ZABC: caracteriza-se por ser lindeira à área do centro urbano ou localizadas nos centros de bairros, onde se verifica potencial de expansão das atividades, conforme Anexo 4, e incentiva o desenvolvimento de corredores terciários, se concentrando em locais onde já se verifica esta tendência, de modo a descentralizar o atual centro urbano e criar melhorias na mobilidade e uso do solo urbano;

III – Mista 1: Zona Ambiental D – ZAD: caracteriza-se pela presença de diferentes atividades, incentivando o uso industrial de baixo e médio potencial poluidor, conforme Anexo 4;

IV – Mista 2: Zona Ambiental E – ZAE: caracteriza-se principalmente pelo uso residencial de baixa densidade, valorizando a paisagem urbana e integrando os demais usos conforme Anexo 4.;

V – Corredor Rodoviário: Zona Ambiental F – ZAF: caracteriza-se por áreas localizadas ao longo da RST- 453, ERS -122, VRS 813, ERS 448 e VRS 864, onde se verificam as tendências industrial, comercial e de prestação de serviços e sendo estratégica para empreendimentos de comércio de grande porte;

VI – Proteção Ambiental:

a) Zona Ambiental G – ZAG: caracteriza-se por áreas de proteção ambiental urbanas – APPs (Mapa 10 – Planta Geral das APPs) e áreas de mata nativa, onde incentiva-se a baixa ocupação do solo e as atividades conforme Anexo 4;

b) Zona de Proteção ao Ambiente Natural – ZPAN: caracteriza-se por áreas rurais, que circundam as Barragens da Julieta (Mapa 11) e Buratti (Mapa 12), cuja ocupação e uso estão definidos no Anexo 4;

VII – Rota Cultural e Paisagística: Zona Ambiental H – ZAH: caracteriza-se por ser uma área de relevante valor histórico, cultural e paisagístico, onde se incentiva o turismo e a produção agropecuária de cada rota, com especial atenção à preservação do meio natural, quanto à tipologia arquitetônica e paisagem, onde deverá ser preservada a permeabilidade ao interior da propriedade rural; correspondem à RST-453 (acesso a Caravaggio), Estrada

Machadinho – Salto Ventoso (FR-10 e FR14) e Estrada Caravaggio – Linha Palmeiro (FR-38);

VIII – Industrial: Zona Ambiental I – ZAI: caracteriza-se especificamente pela atividade industrial, onde se permitem atividades afins conforme Anexo 4;

IX – Rural: Zona Ambiental J – ZAJ: caracteriza-se principalmente pela atividade de caráter rural, como extração, cultivo, criação, silagem e beneficiamento de matéria prima e demais atividades conforme Anexo 4;

X – Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental: Zona Ambiental K – ZAK: caracteriza-se por ser área de interesse especial, onde poderão ser aprovados projetos de edificações com base nas normas urbanísticas do entorno, mediante apresentação de estudos aprovados pela CTPM e pelo CONCIDADE.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidas Zonas Especiais – ZE, inseridas nas zonas ambientais, quando a atividade pretendida apresentar características distintas da respectiva zona, observado o disposto nesta Lei.

4.2. LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2015 - EIV

A Lei Municipal nº 4.169/2015 dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV. O artigo 2º da referida lei dispõe sobre os empreendimentos exigível a apresentação de EIV/RIV.

4.3. LEI FEDERAL 10.257/2001 - ESTATUTO DA CIDADE

Lei 10257/2001 que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana sendo uma delas a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

5. ZONEAMENTO AMBIENTAL

A propriedade está inserida na ZAE – Zona Ambiental E, conforme Plano Diretor Municipal (Lei 4.176/2015) atualizada pela Lei 4.618/2020 e Certidão de Zoneamento 0043/2019, em anexo ao processo de Licenciamento Ambiental. A figura abaixo mostra a localização da propriedade, baseando-se na atualização mais recente do mapa de zoneamento.

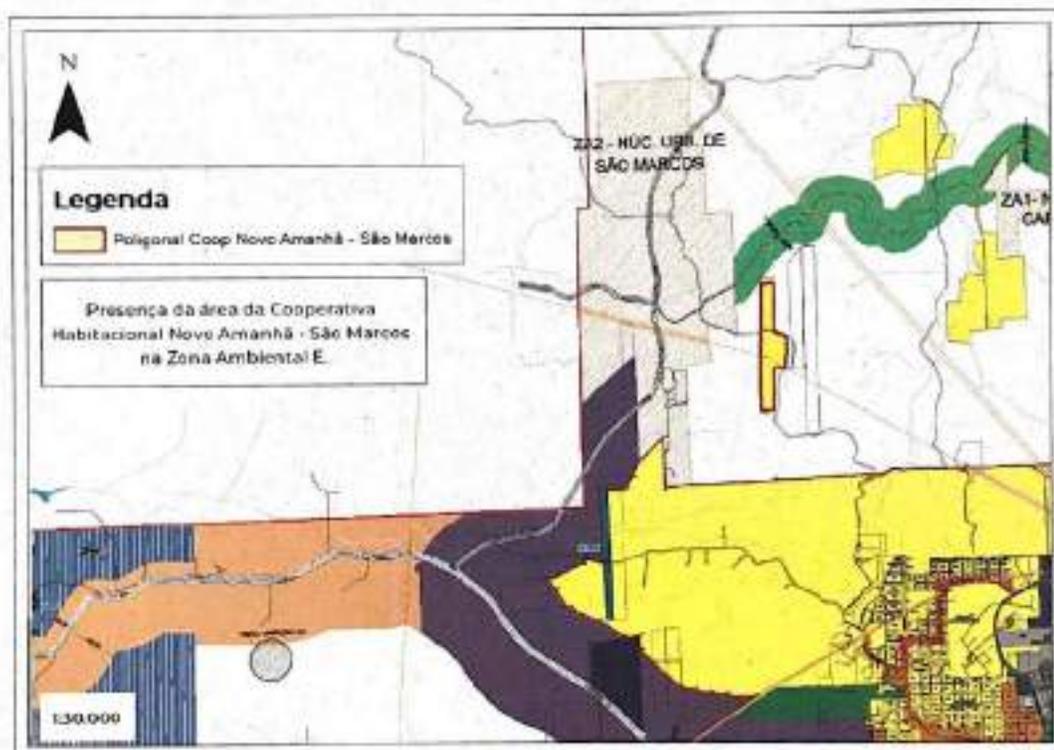


Figura 06: Localização da propriedade da Cooperativa Hab. Novo Amanhã no Zoneamento do Plano Diretor do município de Farroupilha.

Na Zona Ambiental E (ZAE) – Mista, são permitidas atividades enquadradas em categorias de uso como: Residências unifamiliares isoladas, condomínios residenciais, habitações coletivas, residências temporárias, veterinárias e afins, entre outras. Portanto, legalmente a atividade de parcelamento de solo é permitida na área alvo deste licenciamento.

6. CARACTERIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA

O local a ser licenciado situa-se no Município de Farroupilha/RS na Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-Antas, conforme pode ser visto na figura abaixo.

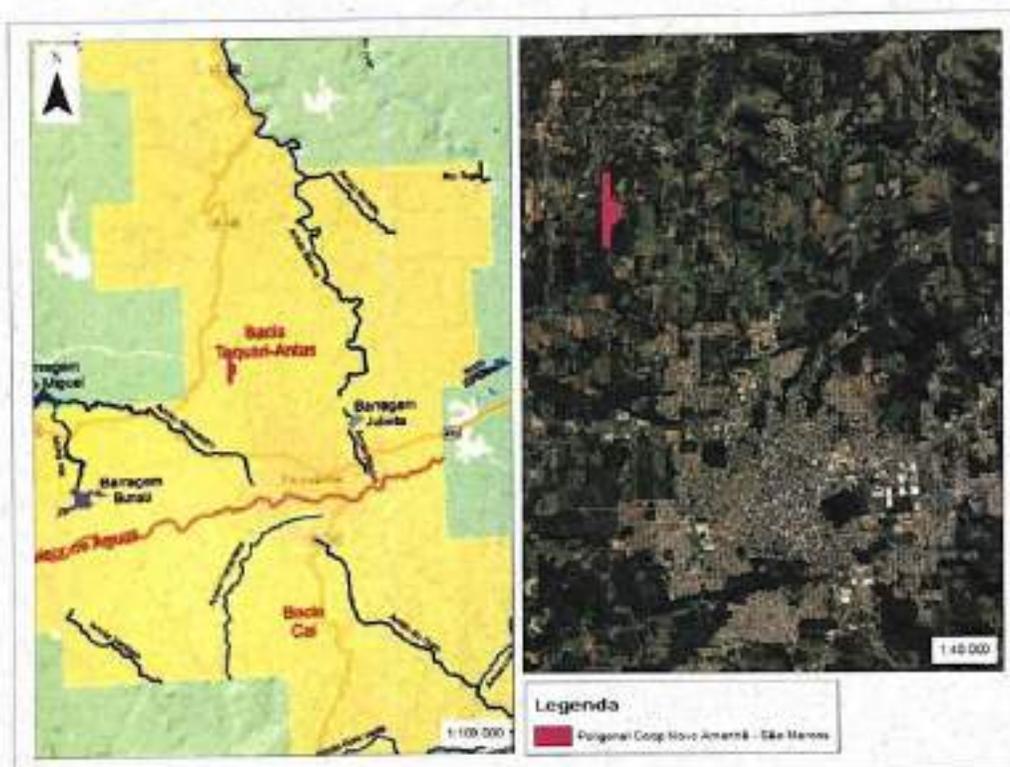


Figura 07: Imagem mostrando as duas bacias hidrográficas nas quais o município de Farroupilha está inserido, destacando a propriedade.

A Bacia do Taquari-Antas situa-se na porção nordeste do Rio Grande do Sul, ocupando uma área de 26.428 km², correspondendo a 9% do território estadual.

A Bacia faz parte da Região Hidrográfica do Guaíba, sendo o rio Taquari-Antas o principal afluente do rio Jacuí, que é o maior formador do Lago Guaíba. Seus principais afluentes pela margem esquerda são os rios Camisas, Tainhas e Lajeado Grande, e pela margem direita os rios Quebra-Dentes, da Prata, Carreiro, Guaporé, Forqueta e Taquari-Mirim.

As nascentes do Taquari-Antas localizam-se no extremo leste da Bacia, com a denominação de rio das Antas até a confluência com o rio Guaporé, quando passa a denominar-se rio Taquari, desembocando junto ao rio Jacuí. O rio Jacuí tem uma extensão de 530 km desde as nascentes até a foz, sendo 390km denominado rio das Antas e 140 km o rio Taquari.

7. TOPOGRAFIA, RELEVO E DECLIVIDADE

A região de Farroupilha está situada dentro da Bacia do Paraná, que é formada por rochas sedimentares e vulcânicas. A área em análise encontra-se no topo da Bacia do Paraná, na região de domínio das rochas vulcânicas da Formação Serra Geral.

Os litotipos da área estão representados por rochas de composição ácida, como dacitos e/ou riocacitos. Na literatura, são agrupadas dentro de rochas vulcânicas da Fácies Caxias da unidade Palmas, dentro da Formação Serra Geral.

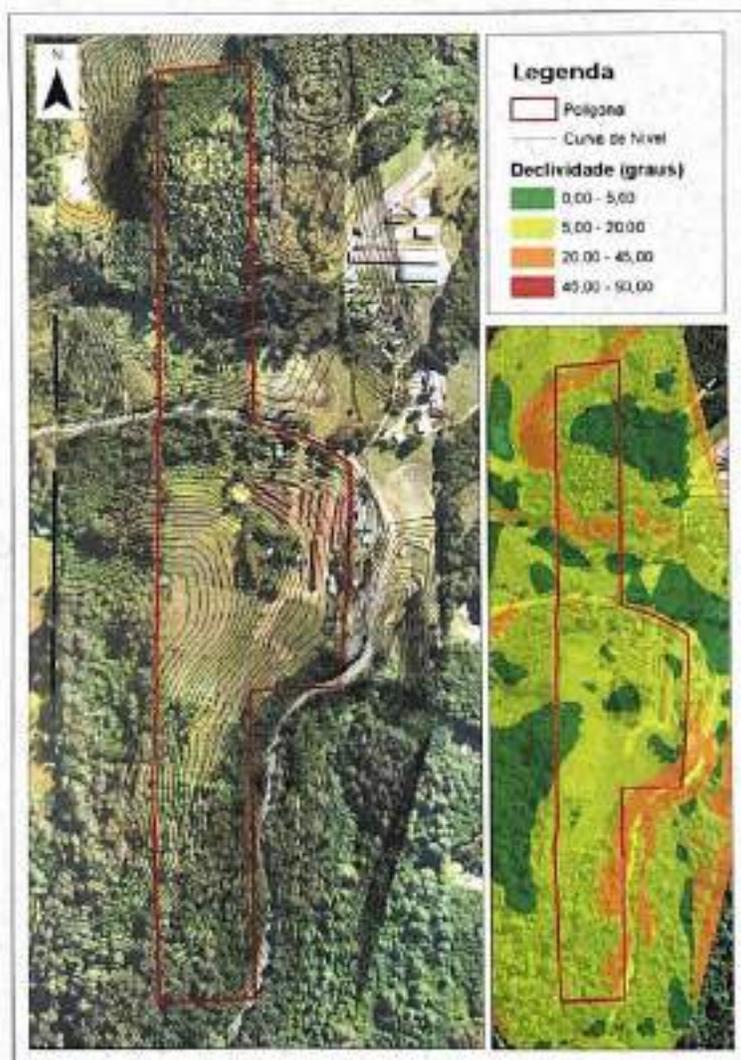


Figura 08: Topografia da área do empreendimento.

As águas superficiais apresentam fluxo preferencial de oeste para leste. No entanto, no extremo noroeste, desta porção, os fluxos preferenciais das águas superficiais são de sudeste para noroeste e no extremo nordeste de sudoeste para nordeste. Mais ao sul, desta mesma porção, os fluxos superficiais tem sentido noroeste para sudeste.

8. VEGETAÇÃO

O município de Farroupilha está localizado na região serrana do estado do Rio Grande do Sul e possui uma área de 361,683 km². Além disso, encontra-se inserido no Bioma Mata Atlântica, pertencendo a região fitogeográfica da Floresta Ombrófila Mista. Segundo Leite & Klein (1990), a Floresta Ombrófila Mista é caracterizada por uma miscelânea de floras de diferentes origens, pela coexistência de representantes da flora tropical e da flora temperada com distinta relevância fisionômica.

Ordens como Coniferales e Laurales caracterizam o lugar, que é denominado Planalto Meridional Brasileiro. Esta região corresponde a área de dispersão natural da *Araucaria angustifolia*, conhecida popularmente como pinheiro-brasileiro ou araucária, espécie de alto valor econômico e biológico. As matas compostas por araucária se diferenciam pela predominância desta no extrato superior e por apresentar um denso sub-bosque, com destaque para a presença expressiva de lauráceas, onde predominam as canelas (*Ocotea* sp. e *Nectandra* sp.), e mirtáceas (*Myrcia* sp., *Myrcianthes* sp.).

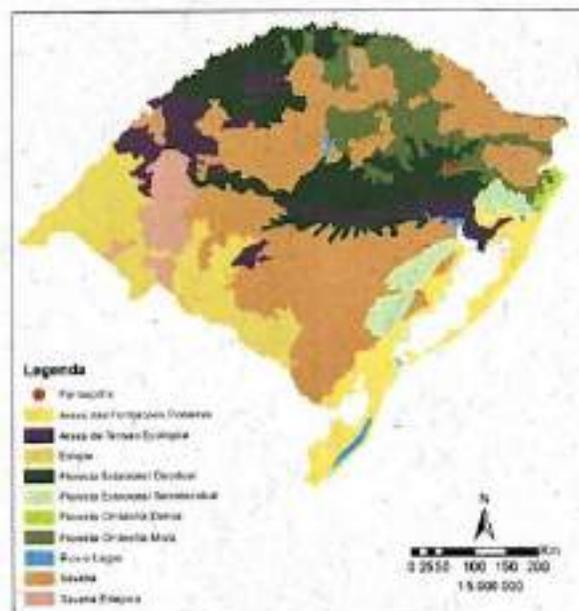


Figura 10: Localização da área de estudo em relação às fitofisionomias do estado do Rio Grande do Sul - Fonte: IBGE (2011).

A área do empreendimento apresenta alta heterogeneidade da cobertura vegetal, sendo composta por vegetação secundária em estágio médio de regeneração, estágio inicial de regeneração e área de uso antrópico com indivíduos arbóreos nativos isolados. Foi identificada presença de espécies protegidas como Araucária (*Araucaria angustifolia*), Xaxim (*Dicksonia sellowiana*) e Jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).

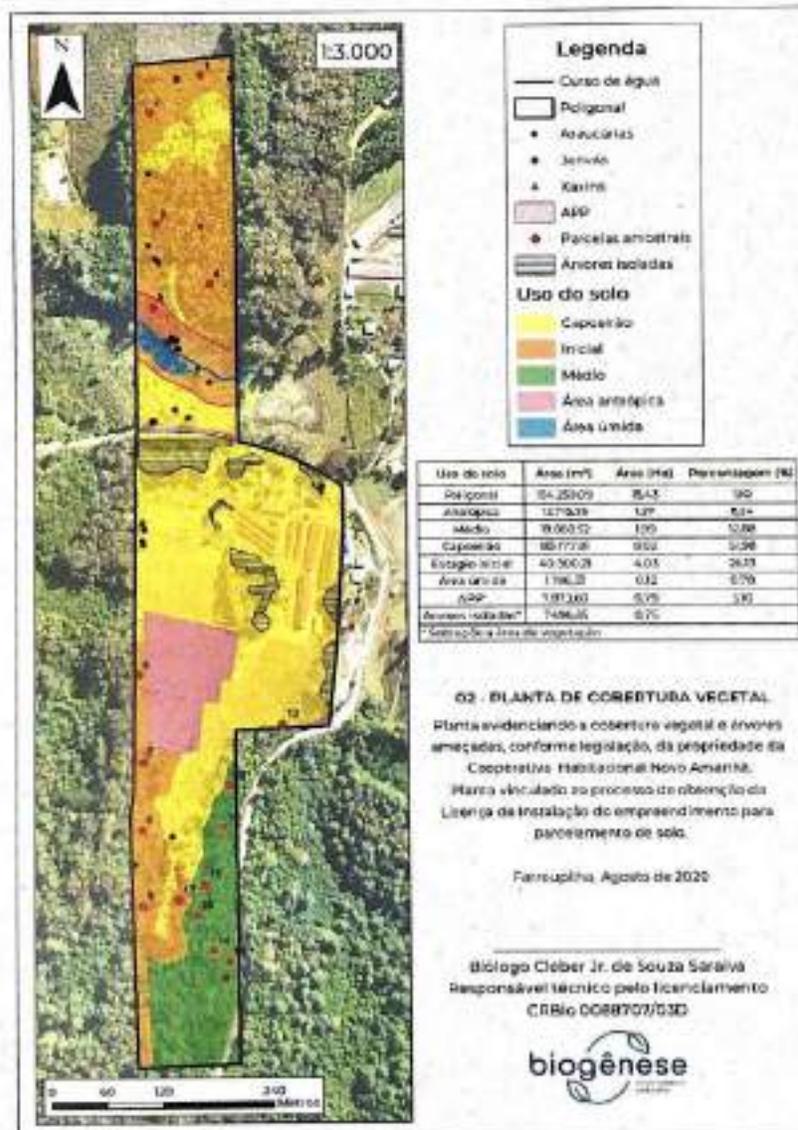


Figura 11: Planta de cobertura vegetal.

9. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

9.1. AO MEIO AMBIENTE NATURAL E CONSTITUÍDO

As relações entre o ambiente natural e o ambiente construído são analisadas, geralmente, tendo em vista o impacto do segundo sobre o primeiro. No entanto, considerando uma perspectiva onde a atividade antrópica é parte do ambiente, cabe analisar também a influência dos fatores naturais, como clima e tempo, sobre as edificações, já que estes afetam direta e indiretamente a forma como as interferências antrópicas impactam o ambiente natural, em uma relação cíclica.

Desta forma, o que se pode afirmar é que o aumento das construções provoca mudanças no ambiente e por outro lado as mudanças no clima local podem implicar na ocorrência de patologias nas edificações.

O ambiente construído sofre ações de agentes agressivos presentes no meio ambiente, tais como temperatura, umidade relativa, chuva, insolação, vento, etc. A ação conjunta destes diferentes agentes, que incidem na construção, aumenta a degradação do ambiente construído e de seu envelhecimento, portanto, os impactos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento podem ser agrupados em dois grandes grupos: Supressão de vegetação e movimentação de terra.

No texto a seguir será apresentado os impactos ambientais negativos e positivos segregados por grupos, bem como medidas mitigatórias e compensatórias para tais impactos. Ressalta-se que os impactos e medidas listados neste documento são baseados nas legislações e normas vigentes, bibliografias e conhecimentos técnicos dos profissionais que elaboraram este plano. Ainda, cabe informar que no escopo deste EIV não foi realizado o levantamento quantitativo dos impactos listados, uma vez que este não se faz condizente para o porte e atividade do empreendimento, sendo efetuado apenas a nível de EIA/RIMA.

- **Impactos ambientais negativos**

Foi observado três principais impactos ambientais, decorrentes da futura instalação do empreendimento, e, a partir destes, serão descritos os impactos derivados da ocorrência dos mesmos. Abaixo, segue os impactos negativos principais, e seus respectivos impactos derivados.

- **Movimentação de terra:**

- Redução da permeabilidade do solo, devido a compactação do mesmo para realizar a angulação correta dos lotes e ruas. Desta forma, favorece a alteração e aumento do escoamento superficial;
- Durante o período do solo descoberto da vegetação, este fica vulnerável a erosão eólica;
- Com a movimentação de máquinas e veículos pesados, aumentará consideravelmente a quantia de material particulado, bem como da geração de ruídos;
- Solo fica mais vulnerável aos processos erosivos, o que favorece o assoreamento de recursos hídricos próximos.
- Alteração na recarga do aquífero devido ao aumento/modificação do escoamento superficial causado pela redução de permeabilidade;

- **Supressão de vegetação:**

- Afugentamento da fauna, através da movimentação de máquinas e veículos pesados para a supressão da vegetação e movimentação de terra. Considerando a presença de possíveis corredores de fauna e da incidência de uma matriz rural, considera-se que o afugentamento de fauna não deslocará exemplares para áreas de risco;
- Redução de habitat, pela diminuição de fragmentos florestais e, conseqüentemente, inviabilizado o uso destes para forrageio, abrigo e local de reprodução para a fauna. Impacto sobre a diversidade de espécies e também a dinâmica de interações entre indivíduos de espécies diferentes, principalmente vinculadas à vegetação que ocorre a Sudoeste da área;

- Alteração paisagística local e no entorno, promovendo o efeito de borda em fragmentos florestais remanescentes, bem como alterando características microclimáticas devido à extensa área com vegetação arbórea que será suprimida;
- Alteração da composição florística, vinculada a alteração das características químicas, físicas e biológicas do solo;
- Transporte de compostos alóctones adicionais aos recursos hídricos próximos, podendo alterar a produtividade do sistema (modificação trófica);
- Decesso de fauna de invertebrados, e possível decesso na fauna de vertebrados no tombamento das árvores e movimentação de solo;
- Supressão de vegetação nativa, a qual deverá ser compensada conforme legislação vigente, com especial atenção para espécies em categoria de ameaça, como a araucária.

Devem ser respeitadas as legislações ambientais garantindo a preservação do corpo hídrico presente e mitigando os impactos ao meio ambiente natural com o controle da emissão de efluentes e resíduos sólidos durante a implantação e ocupação do empreendimento.

9.2. AS DEMANDAS DE DESPEJO DE ESGOTO SOBRE A INFRAESTRUTURA URBANA

Os efluentes sanitários serão coletados pelas novas instalações sanitárias previstas para o loteamento e encaminhados à estação de tratamento de efluentes a ser construída no interior da gleba a ser urbanizada sendo lançado no curso hídrico o efluente oriundo da ETE, devidamente tratado e atendendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais e pela CORSAN que é a concessionária de água e esgoto do município.

9.3. A PAISAGEM URBANA

A implementação de um loteamento, seja ele no espaço urbano ou no meio rural, é capaz de transformar a paisagem deste lugar. Passa a ser um

espaço integrado à cidade, como instrumento de sua expansão conferindo ao solo uma melhoria da qualificação urbana.

A verticalização de novas edificações numa gleba antes vazia, interfere na escala volumétrica, a vegetação original que antes ocupava a superfície permeável aos poucos sendo substituída por infraestrutura urbana e por casas que descaracterizam a paisagem do lugar e aumenta a impermeabilidade do solo modificando o microclima da região.

Contudo, a paisagem urbana não é estática, ou seja, ela está em constante mutação. Com a implantação de novos loteamentos, o local que antes era mais uma área desabitada, logo passa a abrigar novas construções. Desse modo, a paisagem na área do empreendimento será permanente e irreversível, além disso, sempre vai sofrer modificações, transformações estas que serão identificadas nas novas construções, ou simplesmente nas reformas.

9.4. AO SISTEMA VIÁRIO

Por se tratar de uma localidade pouco povoada da cidade o tráfego gerado durante a fase de implantação do loteamento não terá impacto significativo no sistema viário local, visto que o mesmo possui boas condições de fluidez e tráfego. Além disso, não comprometerá o nível de serviço durante a fase de ocupação do loteamento, por se tratar de uma situação temporária e reversível.

Analisando o tráfego adicional de veículos de passeio e motos resultante da ocupação do empreendimento em análise (loteamento residencial), podemos concluir que o sistema viário novo absorverá o excedente de tráfego gerado, devido às condições razoáveis quanto aos aspectos dimensionais, de segurança e pavimentação.

Pensando no uso de transporte coletivo, entende-se que a demanda aumentará de forma moderada e gradativa durante a ocupação do empreendimento, porém com o aumento da procura, a concessionária local responsável pelo transporte coletivo no município, deverá acompanhar este crescimento e aumentar a oferta do serviço para poder absorver a demanda de novas frotas sem comprometer a qualidade no atendimento.

Quanto ao deslocamento das crianças e adolescentes do novo loteamento para a escola, esta não será uma problemática já que o município

disponibiliza de transporte até as escolas municipais tanto no ensino fundamental e médio, que poderá atender a demanda educacional do empreendimento.

A implementação do sistema viário do loteamento trará mudanças significativas para o local, no entanto é necessária para uma nova configuração urbana da cidade, esta que está sempre em transformação e melhoria para a população.

Haverá uma transposição do curso d'água localizado abaixo do sistema viário da rua projetada "F" conforme projeto urbanístico e pluvial do loteamento, essa canalização segue as normas exigidas e possui tubulação de diâmetro de 1200mm.

9.5. AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Apesar da implantação do empreendimento atender as exigências impostas pela municipalidade quanto ao uso e ocupação do solo urbano, a existência de um novo loteamento promove modificação do uso do solo a partir da instalação do empreendimento.

A área antes rural e vazia, passa a integrar ao perímetro urbano do município, com características predominantes para um uso residencial. Como resultado a esta alteração de uso da terra a realidade local e do entorno será modificada irreversivelmente por se tratar de uma área pouco utilizada até então.

No que diz respeito aos impactos no solo durante a fase de implantação do empreendimento devido às atividades de terraplanagem, escavações e limpeza do terreno haverá pouca supressão de espécies arbórea ou arbustiva nativas. Pode-se considerar que a região destinada à implantação do empreendimento já se encontra bastante antropizada por conta dos plantios, da silvicultura e do uso para cultivos agrícolas.

Enfim, os impactos quanto ao uso e ocupação do solo na implantação e ocupação do loteamento serão diretos, de curto e médio prazo e irreversível.

9.6. AO LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CURSO D'ÁGUA

Na fase de implantação do empreendimento o impacto negativo será evidenciado durante os processos de terraplenagem e de escavação, na qual partículas de solo podem ser levadas pelas águas da chuva acarretando em processo de erosão.

Esse fator será controlado para não afetar a característica natural do corpo hídrico pois nas fases de execução será criada uma calha natural nas cristas dos taludes, evitando sua erosão como também o acúmulo de terra no corpo hídrico adjacente.

9.7. GERAÇÃO DE RUÍDO

Pode-se afirmar que haverá sim alteração da qualidade de ruídos na área. O volume de tráfego viário e as atividades de implantação das obras serão as fontes principais geradoras de ruído até a finalização do empreendimento, no entanto serão ruídos temporários. Após a finalização do empreendimento, haverá presença de ruídos diários por conta da urbanização do local.

Outro fator que interfere diretamente no ruído sonoro da região são as obras civis constatadas neste entorno e as máquinas agrícolas utilizadas na área rural próxima. É possível prever que estes ruídos irão interferir no ambiente sonoro por algum tempo, durante as respectivas fases de obras.

HORA?

9.8. ADENSAMENTO POPULACIONAL

A utilização do espaço urbano deve ser feita da maneira mais eficiente e planejada, pois depende, não apenas o bem-estar, mas as condições de trabalho, saúde e lazer de grande parte da população.

A região de São Marcos e conseqüentemente o local do empreendimento possui um aumento populacional significativo nas épocas de colheita, a região torna-se ainda mais atrativa nesse momento e acaba ocasionando alguns parcelamentos de solo irregular. Desta forma a instalação do empreendimento em questão serve para melhorar e auxiliar o espaço urbano, obtendo um crescimento organizado e equilibrado com uma infraestrutura urbana adequada, sem assim gerar ao município ônus com má distribuição do espaço urbano da região.

As densidades são divididas em dois grupos: densidade residencial e densidade populacional.

Densidade populacional é o quociente entre população e a área do solo utilizada para o uso habitacional, sendo expressa em hab/ha. A densidade será definida como densidade bruta quando o divisor for a superfície bruta, ou seja, toda a superfície da localidade, incluindo as vias. Será definida como densidade líquida quando o divisor for a superfície líquida, isto é, a superfície da localidade sem as áreas das vias.

Densidade residencial ou habitacional é o quociente entre o número de residências e as suas superfícies de solo utilizadas para uso residencial. É expressa por res/ha.

Segundo o IBGE de 2010, o número médio de pessoas por residência no Rio Grande do Sul é de 3,1 habitantes por residência. A densidade habitacional pode assim ser convertida em densidade populacional multiplicando pelo número médio de pessoas por residência.

Em análise ao entorno da área em questão, a fim de identificar padrões de densidade populacional, permitiu-se concluir que se pode manter a proporção de 3,1 hab. por residência. Como o empreendimento é constituído de 214 lotes, teremos um incremento aproximado de 664 pessoas. Como a área abrangida pelo empreendimento é de 15,4 hectares, a densidade populacional aproximada será de 43,12 pessoas por hectare.

9.9. VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A urbanização de uma área de terras e suas respectivas implantação de infraestrutura urbana necessária para tornar o local seguro, tranquilo e habitável gera um acréscimo de valor agregado à área em questão e ao seu entorno (próximo a comunidade São Marcos).

9.10. ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Por conta de o estudo em questão ser sobre um empreendimento de parcelamento do solo destinado a residências familiares, não haverá edificação construída que cause interferências na iluminação ou na ventilação local.

As edificações com volume construído que possam causar alguma influência nas ocupações próximas do empreendimento, serão construídas após a conclusão do empreendimento e deverão ter avaliação específica das possíveis interferências causadas.

10. MEDIDAS ATENUADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme apresentado na síntese das análises, o empreendimento em proposição não deverá produzir impactos significativos na sua área de influência, porém cabe registrar algumas medidas a serem observadas acerca de alguns aspectos:

10.1. MEIO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO

Aqui é proposto as medidas mitigatórias e de compensação, em relação aos impactos negativos ambientais descritos em tópicos anteriores. Para este documento, o termo "mitigação" é tratado com o conceito de técnicas, projetos e amplificação de impactos positivos que visem minimizar os impactos negativos oriundos da instalação do empreendimento. Quanto ao termo "compensação", este é trabalhado como conceito de atividades, planos e projetos que busquem contrabalançar os impactos negativos permanentes e ou irreversíveis derivados da instalação do empreendimento.

As medidas de mitigação e compensação serão descritas da mesma forma que foi redigido os impactos ambientais negativos, em dois grupos principais, citando seus derivados. Salienta-se que todas medidas propostas foram consideradas a partir de sua viabilidade de realização.

Por se tratar de um projeto urbanizador fora do centro urbano da cidade, onde sua área apesar de antropizada, ainda contribui de maneira considerável com a malha rural, este projeto terá acompanhamento técnico durante todas as etapas de seu licenciamento ambiental e instalação, fato este que visa obedecer todas legislações vigentes, da maneira que ocorra o menor impacto ao meio ambiente como um todo e ao seu entorno.

- **Medidas de mitigação**

- Supressão de vegetação:

- Monitoramento ambiental: Monitoramento das atividades de implantação por técnico habilitado durante todo o processo e elaboração de relatórios trimestrais de monitoramento, que descrevam as atividades realizadas, com registros

fotográficos, apresentando a evolução da implantação e manutenção das medidas de controle ambiental, bem como, da implantação da obra.

- Programa de afastamento de fauna: Programa a ser executado previamente à supressão de vegetação. Esta medida consiste em realizar o afastamento direcionado da fauna presente na propriedade às áreas florestais limdeiras. Em caso de animal entocado ou imóvel deverão ser tomadas as providencias para resgate, captura e realocação das espécies. Somente após este programa, a supressão de vegetação pode ser iniciada e deve seguir o mesmo sentido do afastamento.

- Plantio compensatório de espécies de porte arbóreo: Como parte importante da alteração ambiental, a supressão de vegetação nativa será compensada na forma de plantio compensatório de espécies nativas de flora. A quantidade de mudas necessárias será definida de acordo com a quantificação de vegetação a ser suprimida. A supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração será compensada por área equivalente à suprimida, que deverá ser averbada como servidão ambiental perpétua.

- Durante a supressão da vegetação é indispensável o acompanhamento de um técnico habilitado, de forma a evitar que ocorra a supressão equivocada de áreas que deverão ser preservadas, conforme projetos urbanísticos e de preservação finais, e também, caso ocorra presença de fauna durante a execução da supressão, esta seja devidamente retirada, evitando maior estresse ao animal;

- Será realizado projeto de arborização inteligente do loteamento, de forma que promova abrigo para aves, através de espécies frutíferas, também, promovendo sombra e refúgio verde, os quais minimizarão situações climáticas extremas, almejando o mais próximo do microclima regulado.

o Movimentação de terra:

- Após a supressão de vegetação e movimentação de terra para formação dos lotes e vias, é recomendado que ocorra o plantio de gramíneas, de maneira que essa vegetação, de rápido crescimento, sirva de "cobertor" ao solo, diminuindo a erosão e vulnerabilidade a ações eólicas, bem como aumentando a permeabilidade do solo;

- Caso ocorra o excesso de material particulado, é necessário que seja realizada a umidificação das vias que as máquinas e veículos da construção trafegam, de forma a diminuir a quantidade de poeira no ar;
- Os projetos de movimentação de terra deverão seguir as normas técnicas vigentes em relação ao ruído, controle de emissão atmosférica, precaução e segurança do trabalho e geotecnia;

10.2. INFRAESTRUTURA URBANA

10.2.1. DAS DEMANDAS DE ÁGUA

O loteamento possuirá no total 214 ligações domiciliares, com uma população de 1.070 habitantes considerando os critérios de dimensionamento da concessionária que é de 5 pessoas por edificação. A alimentação do conjunto será feita através de ligação à rede de distribuição de água existente, pertencente à CORSAN.

Será implantado um reservatório de água em uma outra área de terra segundo Licença Prévia nº 006/2019.

10.2.2. DAS DEMANDAS DE ENERGIA

A demanda por energia encontra-se vinculada à disponibilidade ofertada pela rede de distribuição no local onde o empreendimento se insere, sendo imputado à concessionária responsável seu dimensionamento e análise de viabilidade, assim como compromisso de sua conservação e manutenção. Importante ressaltar que, também haverá acréscimo previsto no aumento de demanda da rede existente, sendo que a implantação do sistema no empreendimento será de responsabilidade da empreendedora.

10.2.3. DAS DEMANDAS DE DESPEJO DE ESGOTO SANITÁRIO

O projeto de esgotamento sanitário, em questão, será do tipo separador absoluto com previsão de tratamento em nível secundário. O projeto atende uma população estimada de 1.070 pessoas em 214 ligações domiciliares.

A manutenção e operação do sistema de tratamento será de responsabilidade da CORSAN que é a empresa concessionária de água e esgoto do município.

10.2.4. DAS DEMANDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

No período de implantação do empreendimento será instalado um sistema dinâmico de drenagem pluvial constituído de canais construídos no próprio solo com objetivo básico de conter águas de chuvas e escoá-las para o corpo receptor mais próximo, sem permitir o carregamento de partículas sólidas consideráveis e em velocidades admissíveis a fim de evitar erosão.

Durante a ocupação, será responsabilidade da Prefeitura Municipal monitorar e conservar, principalmente no período das chuvas, o Sistema de Drenagem Pluvial do loteamento, através da limpeza das vias, calçadas, bocas de lobo e sarjetas, com avaliação dos mesmos, visando o conforto e segurança da comunidade residente do loteamento Novo Amanhã.

10.3. AO SISTEMA VIÁRIO

Levando em consideração as análises que orientaram a elaboração deste EIV abordando aspectos das fases de implantação e ocupação do Loteamento Novo Amanhã verificou-se que a implantação do mesmo não implicará na necessidade de apresentação por parte do empreendedor de medidas mitigadoras e ou compensatórias do ponto de vista de sistema viário.

O empreendimento está contemplado com pavimentação de todas as vias internas e passeios com 3,00 metros de largura até o alinhamento de cada lote, a fim de promover melhor mobilidade e acessibilidade aos pedestres e consequentemente moradores do loteamento.

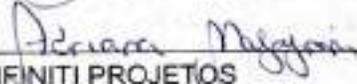
11. CONCLUSÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Quanto aos impactos resultantes com a implementação do empreendimento, os de sentido positivo possuem magnitude maior se comparados aos negativos pois as alterações no local produzirão melhorias e desenvolvimento para o município tanto no âmbito econômico, quanto social e ambiental, caso seja cumprida todas as exigências regulamentadas.

Após apresentados todos os impactos certificam-se que as medidas mitigatórias e compensatórias apresentadas neste EIV são suficientes para a minimização de todos estes impactos.

Farroupilha, Outubro de 2020


BIOGÊNESE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Biólogo Cleber Junior De Souza Saraiva
CRBio: 88707/03-D


INFINITI PROJETOS
Arquiteta Adriana Magagnin
CAU/BR: 00A1211676

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAPOBIANO, J.P.R. Mata Atlântica: conceito, abrangência e área original. In: SCHAFFER, Wigold Bertoldo; PROCHNOW, Mirian, et al. (Org.). A Mata Atlântica e você: como preservar, recuperar e se beneficiar da mais ameaçada floresta brasileira. Brasília: APREMAVI, 2002. p. 111-123.

EMBRAPA, 1999. Sistema brasileiro de classificação de solos. Rio de Janeiro, EMBRAPA.

ESTATUTO DA CIDADE – LEI FEDERAL 10257/2001

FEPAM RS - <http://www.fepam.rs.gov.br/biblioteca/Taquari-Antas/pag9.html>

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Banco de Dados Municípios Brasileiros.

LEI MUNICIPAL NÚMERO 4.169/2015

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL INTEGRADO DE FARROUPILHA - LEI MUNICIPAL Nº 4.176/2015

SCHÄFFER, W. B. & PROCHNOW, M. (2002). A Mata Atlântica e você: como preservar, recuperar e se beneficiar da mais ameaçada floresta brasileira. Brasília: APREMAVI.

SICK, H. 1997. Ornitologia brasileira. Nova Fronteira, Rio de Janeiro, 862 pp.

Serviço Público Federal CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO			
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2020/18405
CONTRATADO			
2.Nome: CLEBER JUNIOR DE SOUZA SARAIVA		3.Registro no CRBio: 088707/03-D	
4.CPF: 006.915.630-12	5.E-mail: sarawa08@gmail.com	6.Tel: (51)3536-7021	
7.End.: JACOB LUCHEZI 2147		8.Compl.: 302	
9.Bairro: SANTA CATARINA	10.Cidade: CAXIAS DO SUL	11.UF: RS	12.CEP: 95033-000
CONTRATANTE			
13.Nome: COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA			
14.Registro Profissional:		15.CPF / CGC / CNPJ: 21.119.980/0001-15	
16.End.: RUA INDEPENDENCIA 173			
17.Compl.:		18.Bairro: SAO LUIZ	19.Cidade: FARROUPILHA
20.UF: RS	21.CEP: 95170774	22.E-mail/Site:	
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
23.Natureza: 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s): Proposição de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Realização de consultorias/assessorias técnicas; Emissão de laudos e pareceres;			
24.Identificação: ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV			
25.Município de Realização do Trabalho: FARROUPILHA			26.UF: RS
27.Forma de participação: EQUIPE		28.Profº da equipe: BIÓLOGOS E ARQUITETOS	
29.Área de Conhecimento: Botânica; Ecologia; Ética; Informática; Zoologia;		30.Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31.Descrição sumária: ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV			
32.Valor: R\$ 3.000,00	33.Total de horas: 30	34.Início: NOV/2020	35.Término: DEZ/2020
36. ASSINATURAS			37. LOGO DO CRBio
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data:	Data:		
Assinatura do Profissional	Assinatura e Carimbo do Contratante		
			
38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO		39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO	
Declaramos a conclusão do trabalho afiado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.			
Data: / /	Assinatura do Profissional	Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 3938.2410.2410.2724

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio03.gov.br


CAU/BR

 Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES

Verificar Autenticidade
1. RESPONSÁVEL TÉCNICO
1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: ADRIANA MAGAGNIN	CPF: 022.792.420-79	Tel: (54) 99958-2125
Data de Registro: 05/08/2016	Registro Nacional: 00A1211676	E-mail: ADRIANA@INFINITIPROJETOS.COM.BR

1.2 Empresa Contratada

Razão Social: INFINITI PROJETOS LTDA	Número CAU: PJ39831-4
CNPJ: 30.838.095/0001-88	Data de registro: 06/08/2018

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: 5110148450100CT001	Forma de Registro: INICIAL
Data de Cadastro: 03/11/2020	Tipologia: Habitacional Unifamiliar
Modalidade: RRT SIMPLES	Forma de Participação: INDIVIDUAL
Data de Registro: 04/11/2020	

2.1 Valor de RRT

Valor de RRT: R\$97,95	Pago em: 03/11/2020
------------------------	---------------------

3. DADOS DO CONTRATO
3.1 Contrato 01

Nº do RRT: 5110148450100CT001	CPF/CNPJ: 21.119.980/0001-18	Nº Contrato: 01	Data de Início: 10/10/2020
Contratante: COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA	Valor de Contrato: R\$ 0,00	Data de Celebração: 20/09/2019	Previsão de Término: 10/10/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 95175410	Nº: 000
Logradouro: JOÃO CÔNEGO CORDEIRO	Complemento: LINHA PALMEIRO
Bairro: SÃO MARCOS	Cidade: FARROUPILHA
UF: RS	Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para Loteamento Residencial, conforme solicitação em Licenciamento Ambiental.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO	Quantidade: 154259,09
--	-----------------------


CAU/BR

 Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES


Verificar Autenticidade

Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10148450I00CT001	INICIAL	COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA.	03/11/2020	03/11/2020

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

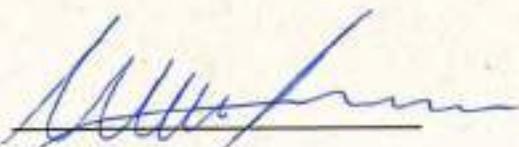
Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista ADRIANA MAGAGNIN, registro CAU nº 00A1211676, na data e hora: 03/11/2020 10:27:39, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO SEPLAN
À COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DISCIPLINAR - CTPM
COMPLEMENTAÇÕES REFERENTES À ATA Nº 149
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9716/2020

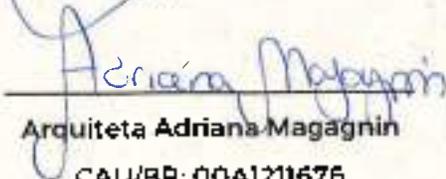
COMPLEMENTAÇÕES

A Cooperativa Habitacional Novo Amanhã, vem por meio deste documento apresentar as complementações solicitadas pela CTPM.

1. O PU/VU se encontra no Anexo I deste documento.
2. A postagem do EIV em jornal de circulação na cidade foi publicada no dia 06.11.2020 e anexada ao processo físico. Esta segue agora em mídia digital e novamente de forma física por meio do Anexo II.
3. A Licença Prévia está apresentada no Anexo III.
4. A planta de situação com a correta demarcação das vias, lotes, áreas públicas e acessos à área se encontra em anexo no Anexo IV.
5. O mapa apresentando o entorno da área se encontra em anexo a este documento por meio do Anexo V.
6. Informações sobre o horário de funcionamento podem ser encontradas no Anexo VI deste documento.
7. Informações a respeito da pavimentação das vias de acesso ao loteamento podem ser vistas no Anexo VII.
8. O Anexo VIII apresenta UBS e escolas mais próximas ao loteamento.
9. Neste momento não é possível apresentar as matrículas atualizadas, pois a área está em processo de desmembramento e aglutinação. Além disso, um morador limeiro da área que já possui idade avançada e mora em Porto Alegre, ainda não pode vir até Farrroupilha para assinar o material por conta da pandemia do novo Coronavírus.
10. O Relatório fotográfico pode ser visto no Anexo IX deste documento.


Cooperativa Novo Amanhã Ltda

CNPJ: 21.119.980/0001-16


Arquitea Adriana Magagnin

CAU/BR: 00A1211675



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

VU - VIABILIDADE URBANÍSTICA Nº 1435 / 2020

Certifico, para os devidos fins, que de acordo com a legislação urbanística vigente:

DADOS DO REQUERENTE:

Nome:	Cooperativa Habitacional Novo Amanha Ltda.	CPF/CNPJ:	21.119.980/0001-16
-------	--	-----------	--------------------

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome:	Cooperativa Habitacional Novo Amanha Ltda. E Outro	CPF/CNPJ:	21.119.980/0001-16
-------	--	-----------	--------------------

DADOS DO LOTE:

Lote:	Uma fração de terras	Lote Administrativo:	---	Quadra:	---
End.:	Linha Palmeiro	Bairro:	---	Loteamento:	---

DADOS DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES:

Finalidade:	---	Área Regular:	--- m ²	Averbação:	Mat. 8.791
Finalidade Cadastrada:	Baldio	Área Cadastrada:	--- m ²	Ano da Construção:	---

ZONEAMENTO AMBIENTAL:

Zona Ambiental:	ZAE	Descrição:	Mista 2
-----------------	-----	------------	---------

ATIVIDADE PRETENDIDA:

Categoria:	PS -	Classificação:	Parelamento De Solo
Viabilidade Urbanística:		<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim, de acordo com os condicionantes abaixo:	
Exigência de EIV:		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não, para loteamentos com geração inferior a 120 lotes. <input type="checkbox"/> Conforme atividade	
Exigência de Licença Prévia Ambiental:		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Conforme atividade	
Exigência de Alvará do Corpo de Bombeiros:		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Conforme atividade	
Exigência de Projetos:		<input type="checkbox"/> Regularização <input type="checkbox"/> Adequação de Uso <input type="checkbox"/> Compartimentação	

OBSERVAÇÕES:

--

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Este documento é meramente informativo e tem validade enquanto não houver alterações nas características do imóvel e na legislação vigente.
Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, Praça da Emancipação, s/n - Bairro Centro - Farroupilha - RS
CEP: 95170-444 - Fone: (54) 3261 6969 - E-mail: infourbanistica@farroupilha.rs.gov.br / yupu@farroupilha.rs.gov.br
Home Page: www.farroupilha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PU - PARÂMETROS URBANÍSTICOS Nº 1435 / 2020

PARÂMETROS URBANÍSTICOS:

Índice de Aproveitamento – IA:	1,5	Recuo de Ajardinamento – RA (m):	4 metros
Taxa de Ocupação – TO (%):	65 %	Recuos Laterais – RL (m):	Conforme Lei nº 4.176 de 26/11/2015
Taxa de Permeabilidade – TP (%):	10 %	Altura máxima permitida (m):	Conforme Lei nº 4.176 de 26/11/2015
Número destinado a futura edificação ¹ :			
¹ Esta numeração predial predefinida não autoriza a construção de edificações no lote. Nas edificações com mais de uma numeração, as demais serão fornecidas mediante aprovação de projeto.			

SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO:

Sistema de Tratamento de Esgoto Primário:	<input type="checkbox"/> Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio <input type="checkbox"/> Fossa Séptica e Sumidouro <input type="checkbox"/> Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro <input type="checkbox"/> Sistema a optar <input checked="" type="checkbox"/> ETE (Conforme loteamento)*
---	---

PARÂMETROS VIÁRIOS:

Via: FR 89 Largura Atual: Previsão de Alargamento: Respeitar 10 metros do eixo da via	Via: Largura Atual: Previsão de Alargamento:
Via: Largura Atual: Previsão de Alargamento:	Via: Largura Atual: Previsão de Alargamento:

OBSERVAÇÕES:

*Não para loteamento com geração inferior a 50 lotes.

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8347/2020 FORNECIDA EM 09/10/2020


RICARDO SILVA MENEZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Este documento é meramente informativo e tem validade enquanto não houver alterações nas características do imóvel e na legislação vigente.
Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, Praça da Emancipação, s/n – Bairro Centro – Farroupilha – RS
CEP: 95170-444 – Fone: (54) 3261 6969 – E-mail: infourbanisticas@farroupilha.rs.gov.br / yuyu@farroupilha.rs.gov.br
Home Page: www.farroupilha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

VU - VIABILIDADE URBANÍSTICA Nº 1436 / 2020

Certifico, para os devidos fins, que de acordo com a legislação urbanística vigente:

DADOS DO REQUERENTE:

Nome:	Cooperativa Habitacional Novo Amanha Ltda.	CPF/CNPJ:	21.119.980/0001-16
-------	--	-----------	--------------------

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome:	Cooperativa Habitacional Novo Amanha Ltda.	CPF/CNPJ:	21.119.980/0001-16
-------	--	-----------	--------------------

DADOS DO LOTE:

Lote:	Uma fração de terras rurais	Lote Administrativo: ---	Quadra: ---
End.:	Linha Palmeiro	Bairro: ---	Loteamento: ---

DADOS DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES:

Finalidade:	---	Área Regular:	--- m ²	Averbação:	Mat. 12.639
Finalidade Cadastrada:	Baldio	Área Cadastrada:	--- m ²	Ano da Construção:	---

ZONEAMENTO AMBIENTAL:

Zona Ambiental:	ZAE	Descrição:	Mista 2
-----------------	-----	------------	---------

ATIVIDADE PRETENDIDA:

Categoria:	PS -	Classificação:	Parelamento De Solo
Viabilidade Urbanística:		<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim, de acordo com os condicionantes abaixo:	
Exigência de EIV:		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não, para loteamentos com geração inferior a 120 lotes. <input type="checkbox"/> Conforme atividade	
Exigência de Licença Prévia Ambiental:		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Conforme atividade	
Exigência de Alvará do Corpo de Bombeiros:		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Conforme atividade	
Exigência de Projetos:		<input type="checkbox"/> Regularização <input type="checkbox"/> Adequação de Uso <input type="checkbox"/> Compartimentação	

OBSERVAÇÕES:

--

RICARDO SILVA MENEZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Este documento é meramente informativo e tem validade enquanto não houver alterações nas características do imóvel e na legislação vigente.
Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, Praça da Emancipação, s/n - Bairro Centro - Farroupilha - RS
CEP: 95170-444 - Fone: (54) 3261 6969 - E-mail: infourbanisticas@farroupilha.rs.gov.br / yupu@farroupilha.rs.gov.br
Home Page: www.farroupilha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PU - PARÂMETROS URBANÍSTICOS Nº 1436 / 2020

PARÂMETROS URBANÍSTICOS:

Índice de Aproveitamento – IA:	1,5	Recuo de Ajardinamento – RA (m):	4 metros
Taxa de Ocupação – TO (%):	65 %	Recuos Laterais – RL (m):	Conforme Lei nº 4.176 de 26/11/2015
Taxa de Permeabilidade – TP (%):	10 %	Altura máxima permitida (m):	Conforme Lei nº 4.176 de 26/11/2015
Número destinado a futura edificação ¹ :			
¹ Esta numeração predial predefinida não autoriza a construção de edificações no lote. Nas edificações com mais de uma numeração, as demais serão fornecidas mediante aprovação de projeto.			

SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO:

Sistema de Tratamento de Esgoto Primário:	<input type="checkbox"/> Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio <input type="checkbox"/> Fossa Séptica e Sumidouro <input type="checkbox"/> Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro <input type="checkbox"/> Sistema a optar <input checked="" type="checkbox"/> ETE (Conforme loteamento)*
---	---

PARÂMETROS VIÁRIOS:

Via: FR 89 Largura Atual: Previsão de Alargamento: Respeitar 10 metros do eixo da via	Via: Largura Atual: Previsão de Alargamento:
Via: Largura Atual: Previsão de Alargamento:	Via: Largura Atual: Previsão de Alargamento:

OBSERVAÇÕES:

*Não para loteamento com geração inferior a 50 lotes.

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8348/2020 FORNECIDA EM 09/10/2020

RICARDO SILVA MENEZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Este documento é meramente informativo e tem validade enquanto não houver alterações nas características do imóvel e na legislação vigente.
Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, Praça da Emancipação, s/n – Bairro Centro – Farroupilha – RS
CEP: 95170-444 – Fone: (54) 3261 6969 – E-mail: infourbanisticas@farroupilha.rs.gov.br / yuuu@farroupilha.rs.gov.br
Home Page: www.farroupilha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

VU - VIABILIDADE URBANÍSTICA Nº 1437 / 2020

Certifico, para os devidos fins, que de acordo com a legislação urbanística vigente:

DADOS DO REQUERENTE:

Nome:	Cooperativa Habitacional Novo Amanha Ltda.	CPF/CNPJ:	21.119.980/0001-16
-------	--	-----------	--------------------

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome:	Cooperativa Habitacional Novo Amanha Ltda.	CPF/CNPJ:	21.119.980/0001-16
-------	--	-----------	--------------------

DADOS DO LOTE:

Lote:	parte do lote rural nº 114	Lote Administrativo: ---	Quadra:	---
End.:	Linha Palmeiro	Bairro: ---	Loteamento:	---

DADOS DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES:

Finalidade:	---	Área Regular:	--- m ²	Averbação:	Mat. 71
Finalidade Cadastrada:	Baldio	Área Cadastrada:	--- m ²	Ano da Construção:	---

ZONEAMENTO AMBIENTAL:

Zona Ambiental:	ZAE	Descrição:	Mista 2
-----------------	-----	------------	---------

ATIVIDADE PRETENDIDA:

Categoria:	PS -	Classificação:	Parcelamento De Solo
Viabilidade Urbanística:		<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim, de acordo com os condicionantes abaixo:	
Exigência de EIV:		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não, para loteamentos com geração inferior a 120 lotes. <input type="checkbox"/> Conforme atividade	
Exigência de Licença Prévia Ambiental:		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Conforme atividade	
Exigência de Alvará do Corpo de Bombeiros:		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Conforme atividade	
Exigência de Projetos:		<input type="checkbox"/> Regularização <input type="checkbox"/> Adequação de Uso <input type="checkbox"/> Compartimentação	

OBSERVAÇÕES:

--

RICARDO SILVA MENEZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PU - PARÂMETROS URBANÍSTICOS Nº 1437 / 2020

PARÂMETROS URBANÍSTICOS:

Índice de Aproveitamento – IA:	1,5	Recuo de Ajardinamento – RA (m):	4 metros
Taxa de Ocupação – TO (%):	65 %	Recuos Laterais – RL (m):	Conforme Lei nº 4.176 de 26/11/2015
Taxa de Permeabilidade – TP (%):	10 %	Altura máxima permitida (m):	Conforme Lei nº 4.176 de 26/11/2015
Número destinado a futura edificação ¹ :			
¹ Esta numeração predial predefinida não autoriza a construção de edificações no lote. Nas edificações com mais de uma numeração, as demais serão fornecidas mediante aprovação de projeto.			

SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO:

Sistema de Tratamento de Esgoto Primário:	<input type="checkbox"/> Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio <input type="checkbox"/> Fossa Séptica e Sumidouro <input type="checkbox"/> Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro <input type="checkbox"/> Sistema a optar <input checked="" type="checkbox"/> ETE (Conforme loteamento)*
---	---

PARÂMETROS VIÁRIOS:

Via: FR 89 Largura Atual: Previsão de Alargamento: Respeitar 10 metros do eixo da via	Via: Largura Atual: Previsão de Alargamento:
Via: Largura Atual: Previsão de Alargamento:	Via: Largura Atual: Previsão de Alargamento:

OBSERVAÇÕES:

*Não para loteamento com geração inferior a 50 lotes.

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8346/2020 FORNECIDA EM 09/10/2020


RICARDO SILVA MENEZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Este documento é meramente informativo e tem validade enquanto não houver alterações nas características do imóvel e na legislação vigente.
Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, Praça da Emancipação, s/n – Bairro Centro – Farroupilha – RS
CEP: 95170-444 – Fone: (54) 3261 6969 – E-mail: info@urbanisticas@farroupilha.rs.gov.br / www@farroupilha.rs.gov.br
Home Page: www.farroupilha.rs.gov.br

EDUCAÇÃO

Compromisso com a Cidade. Compromisso com Você.



INOVAÇÃO

UCS Graphene e Zextec: parceria selada com

Unidade da Universidade e empresa de consultoria irão fornecer tecnologia e atuar no desenvolvimento de engenharia para a fábrica da montadora americana de Camaçari, na Bahia

Gigante no segmento automotivo, a americana Ford é a nova parceira do UCS Graphene, unidade de pesquisa, caracterização e aplicação de grafeno da UCS. A partir de um contrato de prestação de serviços tecnológicos, firmando com a fábrica da montadora sediada em Camaçari (BA), o UCS Graphene e a empresa Zextec Consultoria, de Caxias do Sul, irão atuar em projetos de engenharia para componentes e outras aplicações em nanotecnologia com o uso do material, além do fornecimento de matéria-prima. O acordo inicial tem prazo de dois anos, podendo ser estendido e ampliado para outras filiais da montadora americana.

“Os projetos foram aprovados e já demos início ao desenvolvimento. Será um fornecimento conjunto de material, tecnologia e engenharia, inserindo o grafeno, como nanotecnologia avançada, na indústria automotiva brasileira”, ressaltou Hugo Souza, diretor da Zextec, empresa parceira do UCS Graphene. O contrato de confidencialidade exige sigilo sobre especificações técnicas dos projetos. Coordenador da Unidade de Tecnologia da UCS, o professor Diego Piazza revela otimismo quanto à abertura de perspectivas trazida pelo acordo com uma gigante

mundial, consolidada ao longo dos anos pelo investimento alto, contínuo e permanente em tecnologia.

“Com mais de 15 anos de trabalhos na área, temos consolidados os processos de pesquisa, caracterização e produção do grafeno, ao ponto de agora podermos trabalhar com suas múltiplas aplicações, ingressando nos mais diferentes segmentos da indústria. Ao mesmo tempo, uma parceria com uma empresa do porte da Ford nos faz avançar na meta de nos tornarmos referência, na América Latina, em prestação de serviços tecnológicos relacionados ao grafeno”, complementa Piazza.

UCS Graphene

Instalado no TecnoUCS, o UCS Graphene é a primeira e maior planta de produção, pesquisa, caracterização e aplicação do grafeno em escala industrial na América Latina (AL). Em operação desde 14 de março, tem capacidade de produção de 500 quilos ao ano (maior da AL) e com possibilidade de ampliação para 5 mil quilos ao ano. É resultado de mais de 15 anos de pesquisas da UCS na área de Nanomateriais, abrangendo revestimentos avançados, equipamentos de segurança, lubrificantes, metais, compósitos, polímeros e cerâmicas.





C.T.G. RANCHO DE GAUDÉRIOS
CNPJ: 92.861.319/0001-20 | Fundado em 30/01/1980
Rua Prefeito Schneider, 354 Centro, Farroupilha (RS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES
CTG RANCHO DE GAUDÉRIOS
Farroupilha - 25ª RT

O Patrão do Centro de Tradições Gaúchas Rancho de Gaudérios, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vem pelo presente Edital, CONVOCAR todos os associados a quem compete a eleger, de acordo com o artigo 21º do Estatuto vigente, para a realização da eleição da nova Patrãoagem e Conselho de Votantes para o biênio 2021-2022, que se realizará no dia 12.12.2020 (sábado), com início de votação às 08hrs e término previsto para às 17hrs. Conforme artigo 23º do estatuto, os pedidos de registro de chapas deverão ser entregues na Secretaria do CTG até às 20hrs, em duas vias de igual teor, até quinze dias antes da data prevista para a eleição.
Durante a eleição serão observados todos os protocolos sanitários de prevenção e controle do COVID - 19.
Nesta data havendo, se ciente de o presente edital para que seja assu paraficados e desquadados os efeitos.

Luciano Ludwig
Patrão

Farroupilha, 6 de novembro de 2020

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Euclides Delalibera Rossetto, Inscrito no CPF 197.365.760-00, residente e domiciliado em Linha Vicentina, s/n, 3º distrito de Farroupilha - RS, Registrado com Inscrição Estadual 045/1061969. Informa que, foi extraviado o talão de notas de produtor rural Tipo P Série 170 do nº 061831 ao número 061840 segundo ocorrência policial de perda de objeto de nº5662/2020/151029 de 3 de Novembro de 2020.

Comunica que não se responsabiliza pelo uso indevido das mesmas.

Farroupilha, 6 de Novembro de 2020



AVISO DE INGRESSO DE EIV

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública que foi apresentado empreendimento pela empresa LEX - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 89.804.512/0001-14 Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para atividade de IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL. Com Matrícula de localização e processo nº 2020/9384 3429, localizada na RUA Afílio Sebastião Tedesco, S/N, BAIRRO CENTENÁRIO, FARROUPILHA, RS. Os documentos integrantes do EIV, ficarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e no site www.farroupilha.rs.gov.br, podendo qualquer interessado apresentar sugestões.

Farroupilha, 6 de novembro de 2020



AVISO DE INGRESSO DE EIV

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública que foi apresentado pelo empreendimento COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ, inscrita no CNPJ: 21.119.980/0001-16, Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para atividade de PARCELAMENTO DE SOLO. Com Empreendimento localizado em SÃO MARCOS, 1º DISTRITO, FARROUPILHA, RS. Os documentos integrantes do EIV, ficarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e no site www.farroupilha.rs.gov.br, podendo qualquer interessado apresentar sugestões.

Farroupilha, 6 de Novembro de 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA

LP nº 024/2019

Validade da Licença: 18 de julho de 2021.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Farroupilha, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274/1990; Lei Complementar Federal nº 140/2011; Resolução CONAMA nº 237/1997; Lei Estadual nº 11.520/2000; Resoluções CONSEMA nº 023/2002, nº 372/2018 e suas complementações; Lei Complementar Municipal nº 006/2001, Lei Municipal nº 2.690/2002; Lei Municipal nº 4.059/2014 e Decreto Municipal 5.976/2015; com base nos autos do processo administrativo nº 7297/2019 de 10/05/2019, concede a presente LICENÇA PRÉVIA nas condições e restrições abaixo especificadas:

I – Identificação

EMPREENDEDOR: COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA
CPF/CNPJ: 21.119.980/0001-16
ENDEREÇO: Rua República, nº 715, sala 705, Bairro Centro, Farroupilha/RS
CEP: 95.170-484

EMPREENDIMENTO: PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS E MISTOS (INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE) - CODRAM: 3.414,40

NOME FANTASIA: NOVO AMANHÃ – SÃO MARCOS
ENDEREÇO: FR 3N – Estrada Júlio de Castilhos, Linha Palmeiro, Farroupilha/RS
COORDENADAS GEGRÁFICAS: SIRGAS 2000 - UTM FUSO 22J – Long.: 463 654m E/ Lat.: 6 771 654m S
MATRÍCULA DO IMÓVEL 01: nº 71, Fl. 3. do livro nº 2 do RG, Comarca de Farroupilha/RS
MATRÍCULA DO IMÓVEL 02: nº 8.791, Fl. 2. do livro nº 2 do RG, Comarca de Farroupilha/RS
MATRÍCULA DO IMÓVEL 03: nº 12.639, Fl. 2. do livro nº 2 do RG, Comarca de Farroupilha/RS

ÁREA ATUAL DO TERRENO: 167.353,00 m²
ÁREA PARCELÁVEL: 153.063,16 m²
PREVISÃO DE LOTES: 205
PORTE: Pequeno com POTENCIAL POLUIDOR Médio

II – Condições e Restrições

I. Quanto ao empreendimento:

- 1.1. A Licença Prévia emitida foi concedida para a fase preliminar do estudo e planejamento do empreendimento;
- 1.2. O empreendimento será instalado em área de propriedade do empreendedor identificado no item I, acima conforme matrículas nº 71, 8.791 e 12.639, com área total parcelável de 153.063,16m²;
- 1.3. Deverá haver a retificação e aglutinação das 03 matrículas em apenas um título com a área real da propriedade;
- 1.4. A área do loteamento recebeu as certidões de zoneamento nº 0041/2019, nº 0042/2019 e 0043/2019 conforme a Lei Municipal 4.176/2016, estando a área inserida na Zona Ambiental E (ZAE), sendo esta permissível a atividade requerida;
- 1.5. A proposta urbanística apresentada pelo empreendedor prevê a instalação de 205 lotes residenciais, conforme consta no processo, podendo sofrer alterações durante a aprovação junto a Secretaria Municipal de Planejamento;
- 1.6. Há a ocorrência de um córrego (braços do Arroio Biazus) que atravessa a porção norte da gleba no sentido leste/oeste;
- 1.7. A Área de Preservação Permanente – APP existentes nas quadras 04, 05 e 07 deverá ser preservada, devendo ser readequado a proposta urbanística para fins de aprovação junto a SEPLAN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. Quanto ao projeto urbanístico:

- 2.1. O projeto urbanístico a ser aprovado deverá conter as medidas lineares, curvas de nível, quadro de áreas completo e quadro de áreas resumo;
- 2.2. No projeto urbanístico aprovado deverão estar lançadas as curvas de nível de metro em metro, e todos os fragmentos de vegetação a suprimir e a preservar, inclusive com a mancha de vegetação incidentes sobre a área de lotes, se houver;
- 2.3. As áreas destinadas à compensação e ou doação por área equivalente, se houver, devem ser apresentadas em planta com as devidas coordenadas geográficas;
- 2.4. Não poderão ser parceladas as áreas com declividade superior a 30%, salvo se medidas de engenharia aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, possibilitem o parcelamento;
- 2.5. Deverão ser tomadas medidas que possibilitem o escoamento das águas pluviais de modo a assegurar a drenagem natural das águas, não comprometendo a circunvizinhança;
- 2.6. Deverão ser mantidos os exemplares arbóreos no interior dos lotes e áreas de preservação permanente, sendo permitido o manejo da vegetação apenas nas vias de circulação pública, mediante a emissão do Alvará Florestal;
- 2.7. O projeto urbanístico apresentado é de responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Adriana Magagnin, CAU/BR nº A1211676, RRT nº 6893676;

3. Quanto ao projeto de esgoto sanitário e abastecimento de água:

- 3.1. De acordo com os estudos técnicos apresentados, a área apresenta condições favoráveis a implantação de ETE para o tratamento de esgoto a ser gerado da atividade;
 - 3.2. O sistema de tratamento de efluentes sanitários deverá ser aprovado pela CORSAN, com o dimensionamento e concepção previsto para o número de pessoas que ocuparão o empreendimento sobre os lotes, seguindo as normas da ABNT, NBR 7229/93 e NBR 13.969/1997, devendo seguir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONSEMA 355/2017, de acordo com o Artigo 17, subitem II.
- a) O tratamento do esgoto sanitário, com vazão menor que 200 m³/d, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na tabela abaixo:

Parâmetro	Padrão de Emissão	Frequência de Análise
DBO5	120 mg/L	Bimensal
DQO	330 mg/L	Bimensal
SST	140 mg/L	Bimensal
Coliformes Termotolerantes – NMP/100 mL	-	-
Coliformes Termotolerantes – Eficiência	-	-

- b) Os padrões de emissão deverão ser readequados caso haja comprometimento do corpo receptor com o lançamento de efluente tratado;
- c) A área da ETE deverá ser cercada, com acesso restrito e com placas de sinalização nos padrões estabelecidos pelo órgão responsável;
- d) As áreas das Estações Elevatórias de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto devem ser cercadas, possuir cortinamento vegetal, além de compreender outras medidas que previnam a proliferação de vetores e de odor;
- e) As áreas de recebimento, armazenamento e preparo de produtos químicos devem possuir contenção de vazamentos;
- f) O efluente após tratamento deverá ser lançado através de canalização fechada no ponto de lançamento a ser indicado em projeto;
- g) A rede coletora deverá ser do tipo separador absoluto;
- h) Os leitos de secagem do lodo deverão ser cobertos e não devem contaminar o lençol freático;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- d) O percolado dos leitos de secagem deve retornar ao sistema de tratamento;
 - j) As Estações Elevatórias de Esgotos, se houver, deverão atender a NBR 12.208/1992 e devem possuir conjuntos motobomba reserva;
 - k) Caso seja necessária a utilização do dispositivo de segurança da estação elevatória, previsto na NBR 12.208/1992, deverão, obrigatoriamente, serem tomadas todas as medidas de controle, contenção e minimização dos impactos do esgoto extravasado, a fim de evitar danos ao meio ambiente;
 - l) A empresa deverá declarar como será operada a ETE após o recebimento pelo órgão responsável;
 - m) A empresa deverá apresentar o Manual de Operação da ETE, em todos os seus detalhes, declarando a eficiências esperada para os parâmetros.
- 3.3. O abastecimento de água será público e seguirá o sistema exigido pela CORSAN, e todos os projetos referentes ao abastecimento devem ser aprovados pelo órgão responsável pelo fornecimento.

4. Quanto ao processo de movimentação do solo:

- 4.1. A empresa deverá indicar no projeto de Movimentação de Solo o nivelamento proposto para o terreno, levando em consideração as cotas do entorno;
- 4.2. A empresa deverá apresentar os projetos de movimentação de solo aprovados pelo Município de Farroupilha, considerando que as atividades devem ocorrer somente em horário comercial;
- 4.3. Todas as obras de terraplanagem e movimentação de terra deverão prever ações de controle de erosão e proteção do solo;
- 4.4. Em nenhuma hipótese o material removido poderá ser comercializado;
- 4.5. Qualquer outra destinação do material removido deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para obtenção de autorização específica;
- 4.6. Deverão ser verificados os impactos decorrentes dos escoamentos das águas pluviais nas áreas vizinhas, de modo que estas não alterem as condições de drenagem e fluxo hídrico atuais;
- 4.7. A movimentação de solo deverá ser conduzida de forma a minimizar intervenções na vegetação, pouca utilização de taludes e na estabilização de todo o greide viário, obter inclinações mínimas e máximas adequadas para o correto escoamento pluvial, de modo a não causar depósitos ou assoreamentos;
- 4.8. A atividade de desaterro não poderá causar qualquer tipo de prejuízo aos lotes/usuários vizinhos;
- 4.9. Na eventualidade de formação de poeira ocasionada pela movimentação de material mineral deverão ser utilizados meios para evitar a dispersão de partículas em suspensão;
- 4.10. Na eventualidade de carreamento de material mineral para o passeio/leito da rua deverão ser utilizados meios para evitar os processos erosivos e de transporte de material;
- 4.11. As águas de chuva que descem em seu fluxo natural não podem carrear sedimentos para os recursos hídricos, portanto deve ser instalado canal aberto que direcione as águas para uma hécia de contenção;
- 4.12. Caso o empreendedor tenha que obter material de empréstimo de terra ou matações, estes devem ser oriundo de jazidas licenciadas por órgão competente;
- 4.13. Para a execução da obra de supressão da vegetação, deverá ter obtido o Alvará Florestal específico, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 4.14. As informações referentes ao meio físico são de responsabilidade do Geólogo Diogo Eduardo Pasqual Penna, CREA MT nº AM 1758, ART nº 3143066;

5. Quanto à cobertura vegetal:

- 5.1. Não poderá haver nenhum tipo de intervenção na vegetação nativa do local e do entorno, sem que o empreendedor esteja de posse do Alvará Florestal;
- 5.2. O projeto de arborização deverá ser proposto com o fulcro de compensar os cortes da vegetação a ser suprimida com a compensação prevista na legislação Lei Estadual 9.519/1992 e Decreto Lei Estadual nº 36.636/1996;
- 5.3. Os projetos que visem a RFO obrigatória devem ser aprovados pelo órgão municipal de meio ambiente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 5.4. O projeto para compensação de supressão vegetal deverá ser apresentado no pedido de Licença de Instalação, e em caso de proposta de compensação por área equivalente deverá posteriormente ocorrer o gravame desta área junto ao registro do ofício de imóveis do Município de Farroupilha;
- 5.5. O projeto de arborização pública deverá ser aprovado e elaborado conforme a normas do município de Farroupilha;
- 5.6. Os exemplares vegetais ameaçados de extinção, protegidos pela legislação, e imunes ao corte, deverão ser preservados;
- 5.7. A supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração fica condicionada à manutenção de vegetação em estágio médio de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação, conforme Lei Federal nº 11.428/2006, art 31, parágrafo 2º;
- 5.8. As informações referentes ao meio biótico são de responsabilidade do Eng. Agrônomo Ranieri Fábio Spinelli, CREA RS nº 093843, ART nº 10046327, do Biólogo Cleber Junior de Souza Saraiva, CRBio nº 088707/03-D, ART nº 2018/05108 e do Biólogo Lucas Vinicius Stela, CRBio nº 110397/03-D, ART nº 2018/05064;

6. Quanto à preservação ambiental:

- 6.1. Deverá ser previsto nos projetos, medidas de prevenção, contenção e monitoramento de processos erosivos na área do empreendimento;
- 6.2. O projeto urbanístico deverá contemplar alternativas de implantação para evitar ao máximo a supressão vegetal;
- 6.3. É proibido qualquer tipo de ação contra os animais silvestres (Lei Federal nº 5197/67);
- 6.4. Deverão ser preservados todas as áreas de preservação permanente existentes na área;
- 6.5. A empresa deverá lançar no projeto urbanístico a vegetação em seus estágios sucessionais, estabelecendo critérios de manejo, conforme prevê a Resolução do CONAMA 33/1994, e demais demarcações naquilo que implica a Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Federal nº 11428/2006;
- 6.6. No caso de supressão vegetal, o empreendedor deverá solicitar o Alvará de Corte e apresentar o Censo da vegetação a ser manejada, e, apresentar Projeto de Compensação Florestal Obrigatória – RFO, previsto no Decreto Estadual nº 36.636/1966 e ou doação de área equivalente;
- 6.7. É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo florestal, conforme Lei Federal nº 12.651/12, Art. 38, devendo os mesmos serem segregados e destinados a coleta pública municipal ou a compostagem na propriedade;
- 6.8. No projeto urbanístico do empreendimento deverá ser lançada toda vegetação a ser preservada;

III – Documentos e Estudos a apresentar para a renovação da Licença Prévia:

1. Requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença Prévia;
2. Cópia desta Licença;
3. Matrícula do empreendimento atualizada em até 90 dias;
4. Declaração assinada pelo técnico responsável pelo licenciamento ambiental e pelo proprietário, informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem início de obras ou atividade no local;
5. Comprovante de pagamentos dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.

IV – Documentos e estudos a apresentar com vistas à obtenção de Licença de Instalação:

1. Deverá ser solicitada durante o período de vigência da LP;
2. Todos os documentos do termo de referência para Licença de Instalação, disponível na home-page da Prefeitura Municipal de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br, em Secretarias / Meio Ambiente / Arquivos Downloads Meio Ambiente / termo de referência LI;
3. Cópia desta Licença;
4. Cópia da matrícula retificada, atualizada em até 90 dias;
5. Projeto de transplante para os exemplares de Jerivás encontrados na área;
6. Projeto de Reposição Florestal Obrigatória com as espécies, cronograma e a localização do plantio ou destino proposto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7. Plano de Supervisão Ambiental juntamente com ART do responsável técnico;
8. Plano de Resgate e Afugentamento de Fauna, com a devida ART do responsável técnico;
9. A empresa deverá apresentar o PGRSCC, conforme determina a Lei Estadual nº 9.921/93 e o Decreto Lei nº 38.356/1998 e classificação prevista nas Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 448/2012;
10. Junto com o PGRSCC deverá apresentar comprovante da destinação dos resíduos sólidos gerados em local licenciado ou autorizado pelos órgãos ambientais competentes para o recebimento dos materiais;
11. Proposta ou averbação em matrícula do registro de imóveis, da área referente a Reserva Florestal, em compensação a intervenção em vegetação nativa em estágio médio de regeneração natural, se essa se fizer necessária;
12. Mapa com demarcação da vegetação e seus respectivos estágios sucessionais;
13. Projeto urbanístico aprovado pela SEPLAN acompanhado de memorial técnico descritivo;
14. Cronograma físico de implantação das obras e propostas concretas de medidas mitigatórias e compensatórias do empreendimento;
15. Declaração de disponibilidade de abastecimento fornecida pela CORSAN;
16. Projeto de arborização do empreendimento, com detalhamento do plantio da vegetação nativa a ser utilizada, a indicação do número de exemplares por espécie que serão implantadas, sua localização e espaçamento, bem como a forma de monitoramento e cronograma de execução dos mesmos;
17. Especificação dos volumes de material a serem movimentados nos trabalhos de terraplenagem;
18. Projeto de drenagem pluvial aprovado pela SEPLAN;
19. Anuência dos demais proprietários da gleba registra nas matrículas sob nº 8791 e nº 12639.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a presente Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima descritas, porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A renovação da Licença Prévia (LP) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Data de emissão: Farroupilha, 18 de julho de 2019.

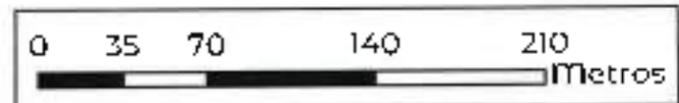
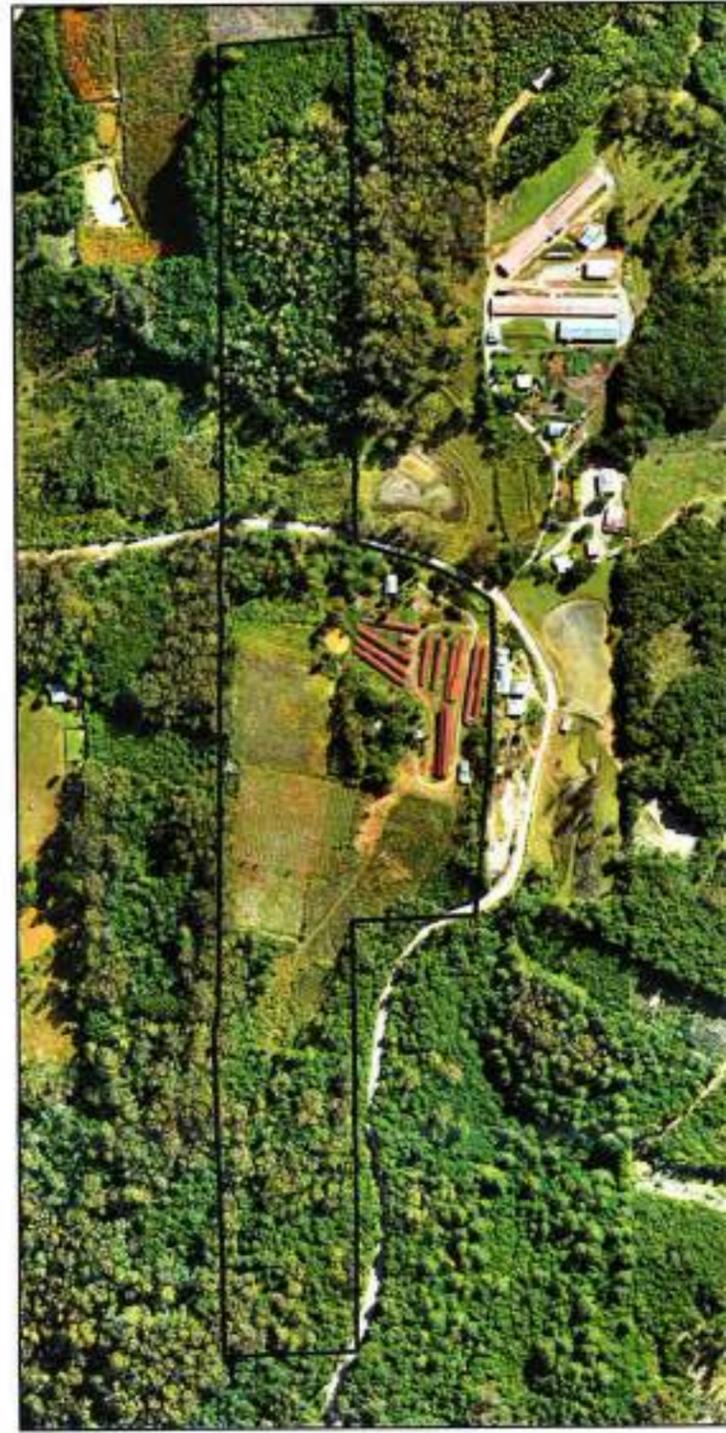
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 18/07/2019 à 18/07/2021.

TIAGO DIORD ILHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Parecer Técnico - Consultoria:

Gustavo Urinet
Eng. Agrônomo Me.
Qualidade Ambiental
CREA RS 057263
Gua Sul Ambiental

Cintia Mielke
Bióloga
CRBio 88.53003-D
Gua Sul Ambiental



1:3.000

ANEXO IV PLANTA DE SITUAÇÃO

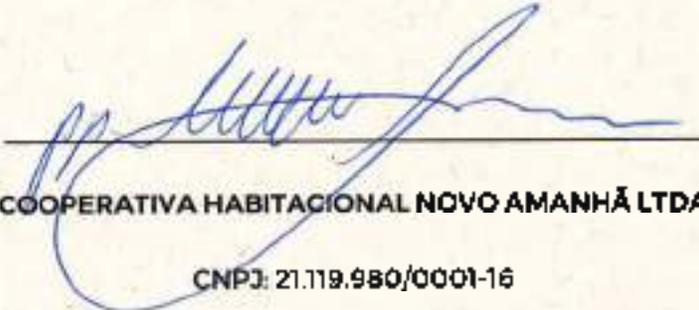
Planta da Coop. Habitacional Novo
Amanhã contendo a imagem de
satélite e o projeto urbanístico com as
vias, lotes e áreas públicas.


Farroupilha, Novembro de 2020

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO

O empreendimento da COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA, CNPJ nº 21.119.980/0001-16, localiza-se na Estrada Municipal Júlio de Castilhos, da Linha Palmeiro, 1º Distrito de Farroupilha - RS. Os horários de funcionamento das obras de implementação do loteamento serão de segunda a sábado das 07:00 da manhã às 17:00 da tarde e em casos excepcionais terá seu horário ampliado para às 19:00 da tarde.

Farroupilha, 27 de novembro de 2020



COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA

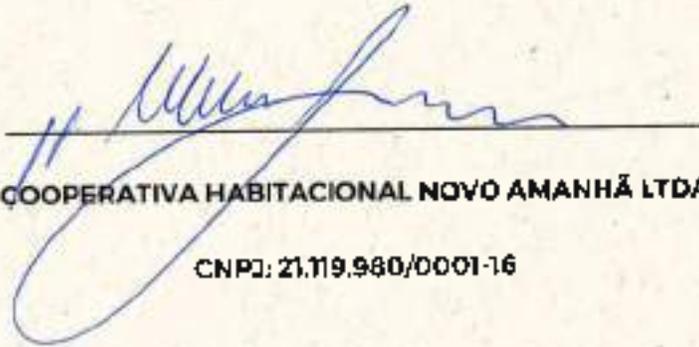
CNPJ: 21.119.980/0001-16

PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS

O empreendimento da COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA, CNPJ nº 21.119.980/0001-16, localiza-se na Estrada Municipal Júlio de Castilhos, da Linha Palmeiro, 1º Distrito de Farroupilha - RS. O empreendimento terá como pavimentação blocos de concreto intertravado (PAVS) nas vias Internas, bem como na FR 3N, conforme memorial descritivo.

As vias de ligação do núcleo urbano de São Marcos até a área a ser urbanizada em questão, de aproximadamente 500 metros de extensão, hoje não estão pavimentadas. A pavimentação dessa via de ligação é necessária conforme previsto por lei, mas entende-se que poderá ser prevista através de medida compensatória solicitada no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Farroupilha, novembro de 2020



COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA

CNPJ: 21.119.980/0001-16



MEMORIAL DESCRITIVO

Destina-se o presente laudo a descrever as principais características da Cooperativa Habitacional Novo Amanhã. O empreendimento localiza-se na Estrada Municipal Júlio de Castilhos, da Linha Palmeiro, 1º distrito, Farroupilha/RS, imóvel formado por partes do lote rural nº114, com a área de 154.259,09m², confrontando: ao Norte, por 109,92m, com terras de Dlogo Piovesana; ao Leste, por três faixas descontínuas sendo a primeira por 425,15m, com terras Moacir Brustolin; a segunda por um segmento sinuoso de 261,05m com terras de Felipe Scussiatto e a terceira por 360,42 com terras de Maggioni Empreendimentos e Participações Ltda. Ao Nordeste, por um segmento sinuoso de 125,44m com o eixo da estrada Municipal Júlio de Castilhos; Ao Sul, por duas linhas desencontradas: a primeira por 102,16m, confrontando com terras Maggioni Empreendimentos e Participações Ltda, a segunda por 110,00m, com Maggioni Empreendimentos e Participações Ltda. Gilmar Heineck e Valmor Gaio; ao Oeste, por três faixas contínuas totalizando 1095,41m, a primeira confrontando por segmento sinuoso com terras de Lisette De Cesaro, a segunda com terras de Ariel De Cesaro; a terceira confrontando por segmento sinuoso com terras de Adilson Ocimar De Cesaro.

Está sendo elaborado considerando as leis municipais n.º 4.176, de 28 de novembro de 2015 (PDDTI) e Lei Municipal N.º 4.191, de 09 de dezembro de 2015, (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e dá outras providências). O loteamento está localizado em Zona Ambiental – ZA2, São Marcos, conforme mapa de ordenamento geral do município disponibilizado no site da prefeitura municipal de Farroupilha.

Ainda ressaltando que passa pela propriedade uma linha de Transmissão, no sentido Noroeste/Sudeste, pelo comprimento de 242,41m

O Empreendimento prevê 214 lotes destinados às unidades autônomas, área destinada à recreação, área destinada à instalação de equipamentos públicos comunitários, além das vias de circulação internas ao loteamento. A área pública, correspondente aos 15% da totalidade da área útil parcelável, sendo 7,5% destinados à área de recreação e 7,5% para instalação de equipamentos públicos comunitários. A área



doada ao município de Farroupilha corresponde a 10.158,71m², que equivale a 15,04% da área correspondente aos lotes.

QUADRO DE ÁREAS COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ		
ÁREA TOTAL DA GLEBA:	134.259,69m ²	100,00%
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO:	44.025,83m ²	28,92%
ÁREA DE LOTES:	67.307,30m ²	43,63%
ÁREA INSTITUCIONAL E RECREAÇÃO NECESSÁRIA: (13% DOAÇÃO PELA LEI DE PARCELAMENTO DE SOLO)	10.130,72m ²	15,07%
ÁREA INSTITUCIONAL E RECREAÇÃO PREVISTA: (15% DOAÇÃO PELA LEI DE PARCELAMENTO DE SOLO)	10.158,71m ²	15,04%
ÁREA DE VEGETAÇÃO EM ESTÁGIO MÉDIO TOTAL: (PERÍMETRO URBANO ANTES DE 2006)	19.889,45m ²	100,00%
ÁREA DE VEGETAÇÃO EM ESTÁGIO MÉDIO PRESERVADA: (PERÍMETRO URBANO ANTES DE 2006)	10.245,97m ²	51,41%
ÁREA DE VEGETAÇÃO PERMANENTE DO CURSO D'ÁGUA:	6.649,01m ²	4,34%
ÁREA NÃO EDIFICÁVEL – LINHA DE TRANSMISSÃO:	14.971,46m ²	8,70%
ÁREA NÃO EDIFICÁVEL:	310,34m ²	0,20%
NÚMERO DE LOTES:	214 lotes	-
NÚMERO DE QUADRAS:	16 quadras	-

Todos os lotes integrantes do empreendimento deverão estar marcados com piquetes e/ou marcos de material adequado.

Serão instalados redes e equipamentos de abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação pública, rede de drenagem pluvial, rede e sistema de tratamento de esgotos sanitários, além de obras de pavimentação das vias.

O abastecimento de água será feito através de ampliação de rede pública da CORSAN, conforme projeto devidamente aprovado pela concessionária atendendo toda a área projetada.

Rede de esgoto pluvial: atenderá toda a área da Cooperativa e foi dimensionado de forma a captar as águas pluviais da bacia de contribuição que serão conduzidos através de tubos de concreto com diâmetros compatíveis com a vazão necessária para a área conforme projeto em anexo.



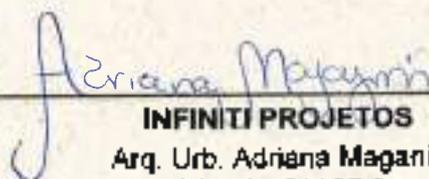
Esgoto cloacal: será implementado sistema individual de esgoto com espera para futuro tratamento coletivo.

Energia elétrica: a energia elétrica será fornecida pela RGE. Para tanto será feito projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública, que será devidamente aprovado pela concessionária deste serviço público.

Arborização: será feita a arborização das vias de acordo com o projeto urbanístico. O número de árvores a plantar, os tipos de árvores, o cronograma de plantio e acompanhamento fazem parte do projeto de arborização.

Pavimentação: As vias criadas no loteamento serão pavimentadas conforme previsto em PPDT. O Revestimento será de PAVS e a pavimentação irá contemplar os meios-fios. Já os passeios públicos, destinados a passagem de pedestres, não será pavimentado na fase de implementação do empreendimento, tarefa que caberá aos futuros ocupantes das unidades autônomas.

Farroupilha, 17 de agosto de 2020.



INFINITI PROJETOS
Arq. Urb. Adriana Maganin
CAU A 121167-6



COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA
Dilso Batista Rodrigues
CNPJ 21.119.980/0001-15

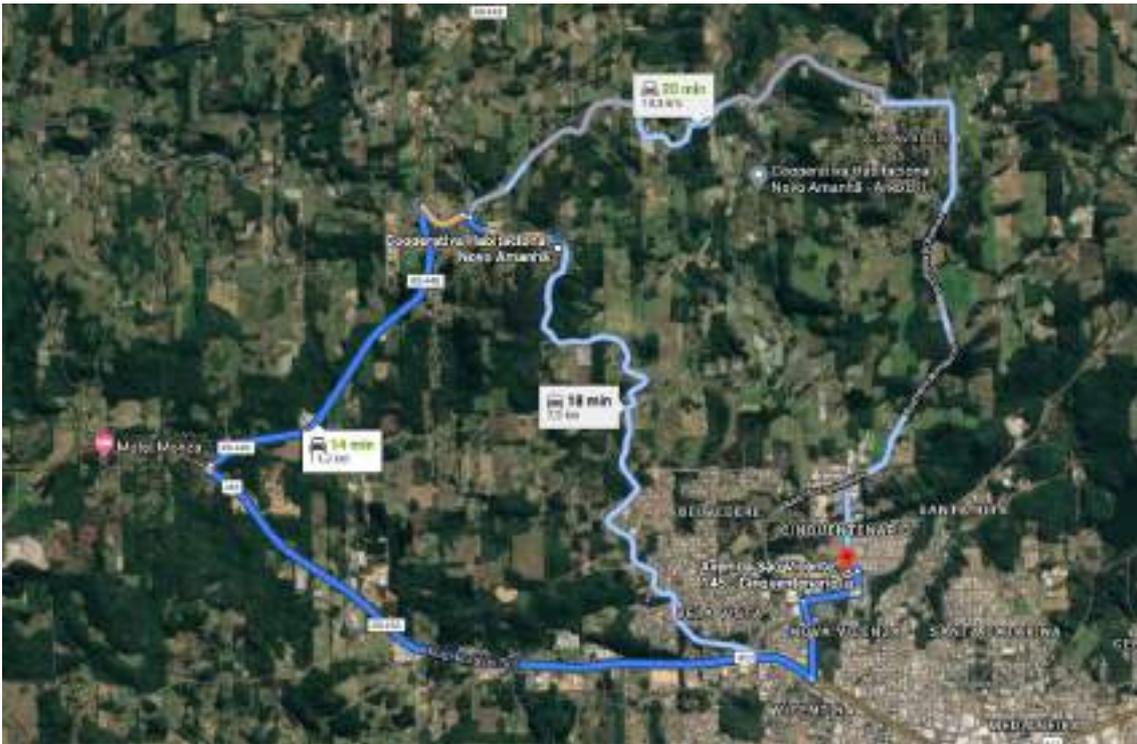


Figura 2: Possíveis trajetos entre a área a ser loteada e a UBS do bairro Cinquentenário

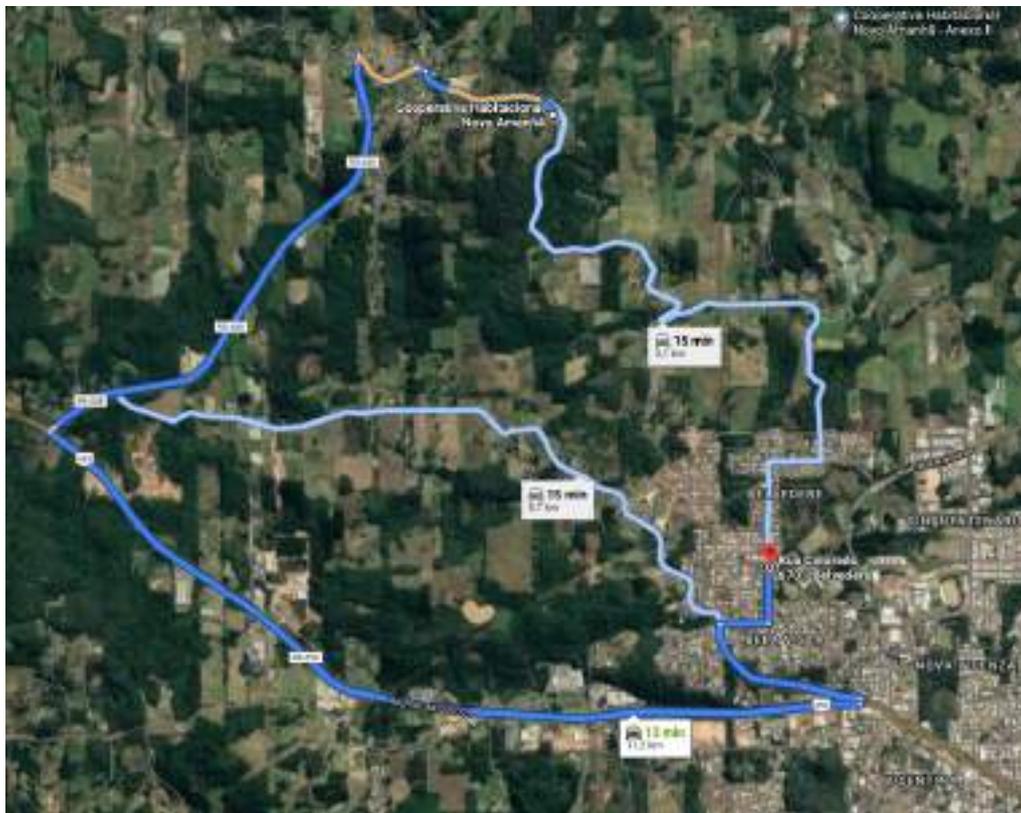


Figura 3: Distância entre a área da Coop. Habitacional Novo Amanhã e a EMEF Antonio Minella.



Figura 4: Trajeto entre a área do loteamento e a Escola Estadual de Ensino Fundamental Izabel Venzon

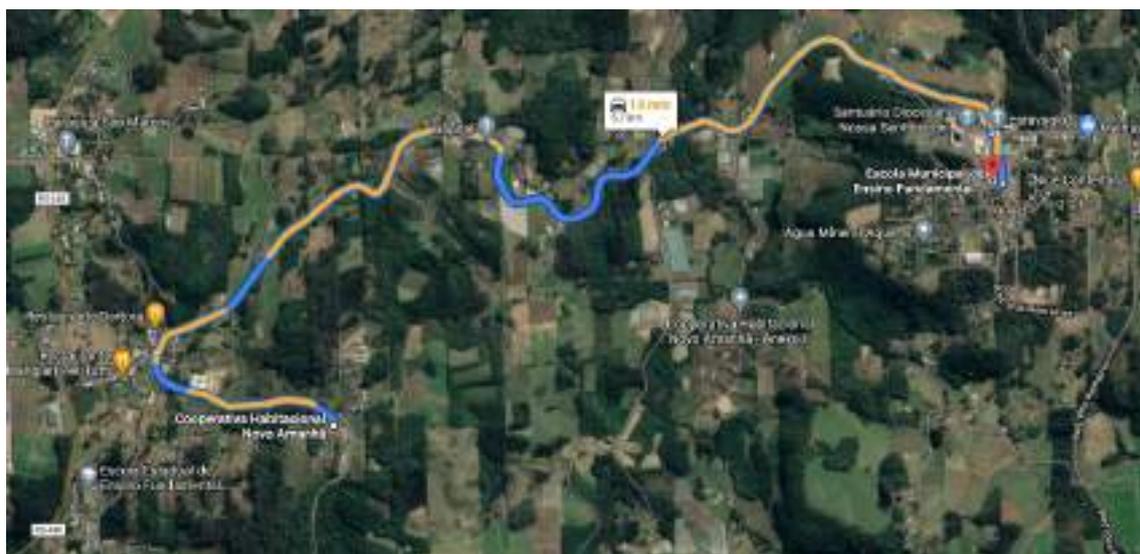


Figura 5: Distância entre a área a ser loteada e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Caravaggio



Figura 6: Opções de trajeto entre a Cooperativa Habitacional Novo Amanhã e o Colégio Estadual São Tiago

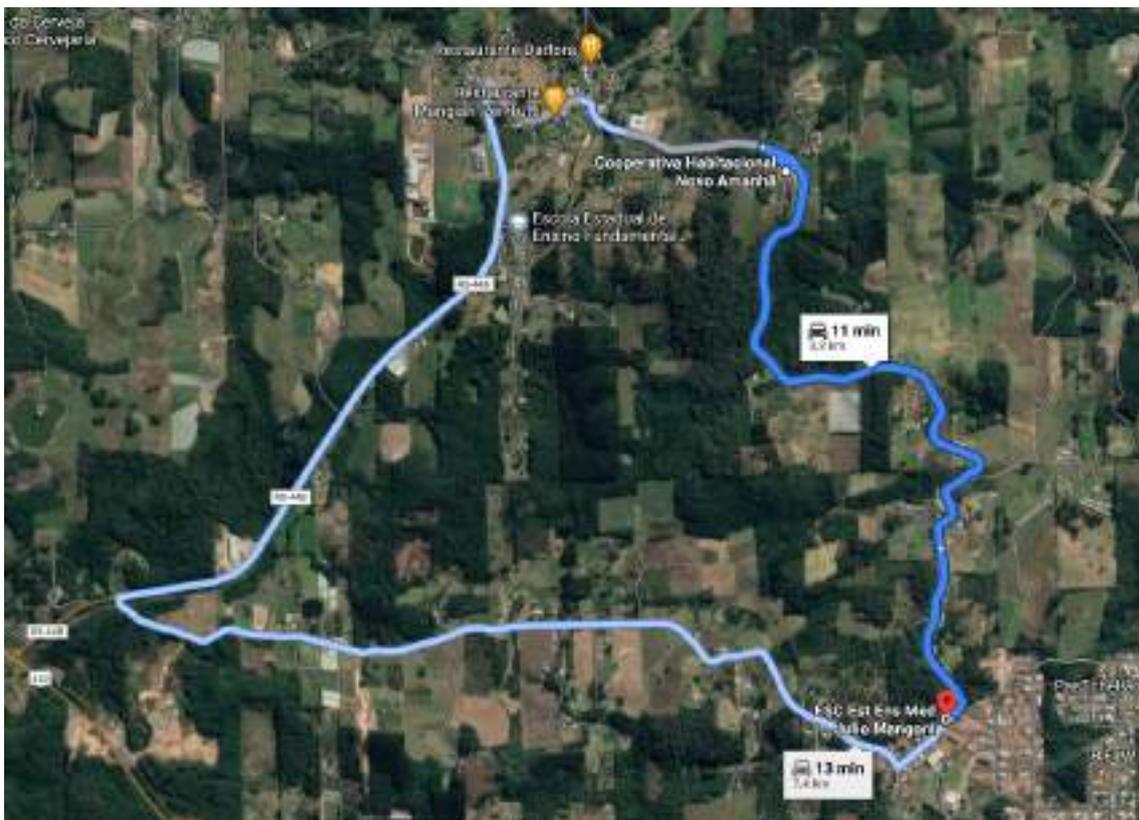


Figura 7: Possíveis trajetos entre o loteamento a ser inserido e a Escola Estadual de Ensino Médio Julio Mangoni

ANEXO IX

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Abaixo seguem fotografias da área a qual se solicita aprovação do EIV.



Figura 1: Vista geral da porção sul da propriedade, ao sul da Estr. Júlio de Castilhos.



Figura 2: Vegetação nativa e exótica ao sul da gleba, sendo visível a linha de transmissão que perpassa o local e o uso agrícola da propriedade.





Figura 3: Detalhe para vegetação presente entre a Estr. Júlio de Castilhos e a porção sul da gleba.



Figura 4- Vista aérea da porção norte da propriedade

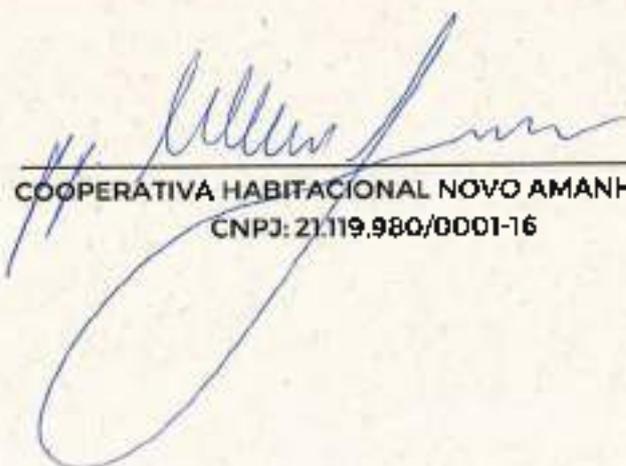
✓



Figura 5: Fotografia da vegetação presente na área

Sendo este o relatório.

Farroupilha, novembro de 2020


COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO AMANHÃ LTDA
CNPJ: 21.119.980/0001-16